

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### PARTE A

#### 1. Concursos públicos

Órgãos de soberania .....	15 333
Autarquias .....	15 333
Entidades particulares .....	15 336
Rectificações .....	15 337

#### 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania .....	15 339
Tribunais .....	15 339
Autarquias .....	15 340
Rectificações .....	15 355

### PARTE B

#### 4. Empresas — Régisto comercial

Porto .....	15 359
Santarém .....	15 369



# PARTE A

## 1. Concursos públicos

---

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

---

#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade

#### Anúncio

#### Concurso público Internacional n.º 6/IPQ/96 — Equipamento destinado ao Laboratório Primário de Comprimento

1 — Entidade contratante — Instituto Português da Qualidade, Rua C, à Avenida dos Três Vales, 2825 Monte de Caparica (telefone: 351-1-2948100; fax: 351-1-2948101).

2 — Categoria do fornecimento — o presente concurso destina-se ao fornecimento de bens cuja Classificação Estatística de Produtos por Actividade, nos termos do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, *JOCE*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, são as seguintes: 33.20.2, 33.20.3 e 33.20.4.

3 — Local de entrega dos fornecimentos — Instituto Português da Qualidade, Rua C, à Avenida dos Três Vales, 2825 Monte de Caparica, em local do Laboratório Central de Metrologia a designar em cada caso.

4 — Prazo de entrega do fornecimento — de acordo com o artigo 6.º do caderno de encargos, é o indicado na proposta de preço do concorrente escolhido, por cada lote, salvo se outro for acordado no contrato.

5 — Admissibilidade de propostas parciais — qualquer concorrente pode concorrer no todo ou em parte a cada um dos lotes.

6 — Variantes — são admissíveis nas condições do caderno de encargos.

7 — Elementos e formalidades necessários à apreciação das propostas — nos termos do caderno de encargos.

8 — Forma jurídica dos concorrentes — não é exigida nenhuma forma jurídica específica no caso de concorrer um eventual grupo de concorrentes.

9 — Documentação do concurso:

- Pedidos do processo do concurso — Instituto Português da Qualidade, ao cuidado da tesouraria, Rua C, à Avenida dos Três Vales, 2825 Monte de Caparica, das 10 às 16 horas;
- Data limite — a data limite para o pedido do processo do concurso e respectivo pagamento é até 35 dias a contar do dia seguinte à data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JOCE)*;
- Preço e condições de pagamento — o programa de concurso custa 6000\$, em dinheiro, cheque visado emitido a favor do IPQ, ou à cobrança. Os interessados podem proceder directamente à sua aquisição no horário e endereço indicados na alínea a) ou por escrito, devendo, neste caso,

fazer acompanhar o pedido do necessário sobrescrito para a sua remessa, devidamente selado, e do correspondente meio de pagamento.

10 — Endereço das propostas — Instituto Português da Qualidade, Rua C, à Avenida dos Três Vales, 2825 Monte de Caparica.

11 — Data limite de apresentação das propostas — 16 horas e 30 minutos do 52.º dia (incluindo sábados, domingos e feriados) a contar do dia seguinte à data do envio para publicação deste anúncio no *Diário da República* e no *JOCE*.

12 — Abertura das propostas — Instituto Português da Qualidade, Rua C, à Avenida dos Três Vales, 2825 Monte de Caparica, às 10 horas do dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas. As pessoas admitidas a assistir à abertura das propostas são os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se, designadamente, aos seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância: garantia de boa execução, características técnicas, preço, prazo de entrega e montagem e outras garantias.

14 — Prazo de validade das propostas — 60 dias úteis a contar da data do acto público de abertura das propostas.

15 — Caução — 5% do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA.

Pagamento — o pagamento será efectuado, na totalidade, após a recepção provisória do equipamento, que constitui objecto deste concurso, podendo ser efectuado parcialmente, caso haja interesse para o IPQ. Caso haja acordo entre as partes, poderão ser efectuados pagamentos adiantados, totais ou parciais, contra a entrega de garantia bancária de igual valor.

16 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 21 de Agosto de 1996.

17 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 21 de Agosto de 1996.

Instituto Português da Qualidade. — O Presidente, *Cândido dos Santos*.  
3-2-26 951

---

### AUTARQUIAS

---

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

#### Anúncio

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio para o projecto de execução do arranjo dos arruamentos do nó Alto de Santa Catarina, na Cruz Quebrada — Cooperativa «O Meu Mundo» e «SNIF».

1 — Câmara Municipal de Oeiras, DHI, Divisão de Estudos e Projectos (telefone: 4439656; fax: 4411225), Estrada Nacional n.º 249-3, Paço de Arcos, Porto Salvo.

2 — Projecto de execução para o arranjo dos arruamentos no Alto de Santa Catarina, na Cruz Quebrada.

3 — A entrega do projecto de execução deverá ser efectuada na Divisão de Estudos e Projectos.

4 — Não são permitidas variantes às condições expressas no caderno de encargos.

5 — O caderno de encargos pode ser pedido a Secção de Económico da Câmara Municipal de Oeiras, Rua de 7 de Junho, 2780 Oeiras.

6 — As propostas serão dirigidas à Câmara Municipal de Oeiras, Secção de Económico, Rua de 7 de Junho, 2780 Oeiras.

7 — As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 23 de Setembro de 1996.

8 — Prazo de execução: prazo para apresentação do estudo prévio — 45 dias contados a partir da data da celebração do contrato; prazo para apresentação do projecto de execução — 60 dias após a aprovação do estudo prévio.

9 — Os esclarecimentos ou elementos complementares deverão ser solicitados à Câmara Municipal de Oeiras, Departamento de Estudos e Projectos, no prazo de 15 dias contados a partir da data da entrega das peças referidas do n.º A1 do caderno de encargos.

10 — Critérios de apreciação das propostas — currículo dos concorrentes, experiência em projectos similares e preços.

11 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 20 de Agosto de 1996.

12 — O anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 20 de Agosto de 1996.

Paços do Município de Oeiras, 13 de Agosto de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 3-1-16 716

## CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

### Anúncio

#### Concurso público — Emissários de Manteigadas e Vale de Cobro/Santas

1 — O concurso é realizado pela Câmara Municipal de Setúbal, Praça de Bocage, 2900 Setúbal.

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução da empreitada — Manteigadas, Vale de Cobro, Santas, Poço Mouro e Cabeço de Bolota.

b) Natureza e extensão dos trabalhos — os trabalhos a realizar correspondem à construção de dois emissários (em ferro dúctil) distintos que ligarão as redes de colectores municipais existentes ao interceptor projectado. O primeiro é constituído por três troços principais e drena as bacias do Vale de Cobro, Poço Mouro e Santas e o segundo, localizado a sudoeste, é constituído por dois troços principais e drena as bacias de Cabeço de Bolota e Manteigadas.

c) O preço base do concurso, com exclusão do IVA, é de 354 229 702\$.

d) O prazo de execução será proposto pelos concorrentes.

e) Não são admitidas propostas condicionadas.

4 — a) O processo de concurso pode ser examinado no Departamento de Obras Municipais, Edifício Sado, Rua do Dr. Alves da Fonseca, 7, 1.º piso, 2900 Setúbal, em qualquer dia útil, durante as horas normais de expediente.

b) Os interessados podem solicitar, por escrito, cópias das peças escritas e desenhadas do processo até às 16 horas do 10.º dia seguinte ao da publicação do respectivo anúncio; fora do prazo referido, o seu fornecimento fica condicionado à disponibilidade do Departamento.

c) As cópias referidas serão fornecidas no Departamento de Obras Municipais, dentro do prazo de cinco dias seguintes à exibição da guia de prévio pagamento efectuado na tesouraria municipal, Edifício Sado, 7, rés-do-chão, da importância de 20 000\$, acrescido do IVA.

5 — a) As propostas serão apresentadas até às 16 horas do 30.º dia útil contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues — Câmara Municipal de Setúbal, 1.ª Secção (Atendimento), Praça de Bocage, 2900 Setúbal.

c) As propostas serão redigidas em língua portuguesa

6 — a) O acto público do concurso terá lugar no Edifício Sado, 5.º piso (auditório), sito na Rua do Dr. Alves da Fonseca, Setúbal, pelas 15 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas.

b) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade. Será facultada a imediata consulta aos processos, com vista à formulação de reclamações a que houver lugar.

7 — A caução a apresentar é de 5% do valor da proposta do concorrente a quem for adjudicada a obra.

8 — A empreitada é por série de preços.

9 — A empreitada será financiada e participada pelo IGAPHE.

A Câmara Municipal de Setúbal reserva-se o direito da não adjudicação caso não obtenha participação para o financiamento.

10 — Modalidade de pagamento — autos de medição mensais.

11 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

12 — É obrigatória a apresentação de alvará de empreiteiro de obras públicas de 13.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios: capacidade técnica e financeira, preço e prazo.

14 — Em caso de divergência entre este anúncio e o programa de concurso, prevalece o que deste último constar.

Paços do Município de Setúbal, 6 de Agosto de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata de Cáceres.* 3-1-16 721

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Anúncio

#### Concurso público

(Nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

Local da execução — freguesia de Cavernães

Designação da empreitada — saneamento básico à freguesia de Cavernães — 2.ª fase.

Natureza e extensão dos trabalhos — movimento de terras, execução de condutas de abastecimento de água, colectores de esgoto em PVC, reservatório e ETAR.

Características gerais da obra — saneamento básico.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 115 918 129\$.

A empreitada refere-se à parte da obra que contempla as povoações de Cavernães, Alvelos, Carragosela, Corredoura e Vendas, de acordo com as peças desenhadas.

O prazo de execução da obra será de 12 meses.

O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos nos Serviços Municipalizados de Viseu, Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 3500 Viseu, nos dias úteis, no horário de expediente.

Podem ser examinados ou solicitadas cópias autênticas do processo de concurso e da documentação até cinco dias da data limite para entrega das propostas, com o pagamento prévio de 18 000\$, acrescido do IVA.

As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 30.º dia útil contado a partir do dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República* na secretaria dos Serviços Municipalizados de Viseu.

As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

Esse acto terá lugar no 2.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Viseu.

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são consoante as medições efectuadas na obra.

Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio.

Para ser admitido ao concurso em causa é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e da 13.ª subcategoria da 2.ª categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos da proposta apresentada.

O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da sua abertura.

Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93 e os seguintes, por ordem decrescente da sua importância:

- 1.º Garantia de boa execução dos trabalhos;
- 2.º Capacidade técnica e financeira do concorrente;
- 3.º Preço;
- 4.º Prazo global da execução da empreitada.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, 7 de Agosto de 1996. — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*) 0-1-59 076

## Anúncio

### Concurso público

(Nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

Local da execução — freguesia de Silgueiros.

Designação da empreitada — saneamento básico à freguesia de Silgueiros — 2.ª fase.

Natureza e extensão dos trabalhos — movimento de terras, execução de condutas de abastecimento de água, colectores de esgoto em PVC, tratamento de esgotos.

Características gerais da obra — saneamento básico.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 177 455 111\$.

A empreitada refere-se à parte da obra que contempla as povoações de Passos, Loureiro de Baixo, Loureiro de Cima, Lajes e Póvoa e Porrinho, de acordo com as peças desenhadas.

O prazo de execução da obra será de 12 meses.

O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos nos Serviços Municipalizados de Viseu, Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 3500 Viseu, nos dias úteis, no horário de expediente.

Podem ser examinadas ou solicitadas cópias autênticas do processo de concurso e da documentação até cinco dias da data limite para entrega das propostas, com o pagamento prévio de 18 000\$, acrescidos do IVA.

As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 35.º dia útil contado a partir do dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República* na secretaria dos Serviços Municipalizados de Viseu.

As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

Esse acto terá lugar no 2.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Viseu.

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são consoante as medições efectuadas na obra.

Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio.

Para ser admitido ao concurso em causa é necessário possuir alvará de empreiteiro de obras públicas da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e da 13.ª subcategoria da 2.ª categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos da proposta apresentada.

O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da sua abertura.

Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93 e os seguintes, por ordem decrescente da sua importância:

- 1.º Garantia de boa execução dos trabalhos;
- 2.º Capacidade técnica e financeira do concorrente;
- 3.º Preço;
- 4.º Prazo global da execução da empreitada.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, 14 de Agosto de 1996. — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

0-1-59 077

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

### Anúncio

**Concurso público para fornecimento de um autocarro com 55 lugares, mais motorista, para a Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins.**

1 — O concurso é promovido pela Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, sita na Rua de Domingos Saraiva, 6-A, em Mem Martins (telefones: 9216671 e 9210627; telefax: 9221424).

2 — Constitui objecto do presente concurso o fornecimento de um autocarro para a Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, de acordo com as características definidas no caderno de encargos, até ao montante de 26 000 000\$, mais IVA.

A este fornecimento corresponde a subcategoria 34.10.24, conforme a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993.

3 — O autocarro deverá ser entregue nas instalações situadas na Rua de Domingos Saraiva, 6-A, Mem Martins.

4 — Não serão admitidas propostas que não cumpram na íntegra o estipulado no programa de concurso e no caderno de encargos.

4.1 — Não serão admitidas propostas com variantes ou com condições divergentes.

4.2 — Não serão admitidas propostas condicionais.

5 — São requisitos obrigatórios para concorrer a este concurso os constantes do n.º 3 do programa de concurso.

6 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que deverão assumir a forma jurídica de consórcio quando lhes tenha sido adjudicado o fornecimento.

7 — O processo de concurso encontra-se patente na Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, sita na Rua de Domingos Saraiva, 6-A, Mem Martins, onde pode ser examinado nas horas normais de expediente, desde a data da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

7.1 — O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser requeridos junto da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, sita na Rua de Domingos Saraiva, 6-A, Mem Martins, nas horas normais de expediente.

7.2 — O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.3 — O preço dos documentos será de 2000\$, pagos no acto da entrega.

8 — As propostas devem ser dirigidas à Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins.

9 — As propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do 37.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação.

10 — A abertura das propostas terá lugar no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, no edifício sede da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, sita na Rua de Domingos Saraiva, 6-A, Mem Martins, pelas 10 horas e 30 minutos, podendo assistir à sessão os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

11 — A adjudicação será feita de acordo com o critério do mais baixo preço apresentado [artigo 70.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março].

12 — A entidade a quem seja adjudicado o contrato prestará caução de 5% do valor total do contrato nos termos descritos no

caderno de encargos e nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

13 — Não foi publicado anúncio de informação prévia para efeitos do presente concurso.

14 — Data do envio para publicação no *Diário da República* — 20 de Agosto de 1996.

15 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 20 de Agosto de 1996.

Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, 20 de Agosto de 1996. — O Presidente, *Rogério Paulo da Silva Moura*.

3-1-16 714

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO

### Anúncio

**Concurso público para o fornecimento de um autocarro com 36 lugares, mais motorista, para a Junta de Freguesia de Almargem do Bispo.**

1 — O concurso é promovido pela Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 1 (telefone: 9622107; telefax: 9622061).

2 — Constitui objecto do presente concurso o fornecimento de um autocarro para a Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, de acordo com as características definidas no caderno de encargos, até ao montante de 19 800 000\$, mais IVA.

A este fornecimento corresponde a subcategoria 34.10.24, conforme a Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993.

3 — O autocarro deverá ser entregue nas instalações situadas na Avenida de D. Afonso Henriques, 1, Almargem do Bispo.

4 — Não serão admitidas propostas que não cumpram na íntegra o estipulado no programa de concurso e no caderno de encargos.

5.1 — Não serão admitidas propostas com variantes ou com condições divergentes.

5.2 — Não serão admitidas propostas condicionais.

6 — São requisitos obrigatórios para concorrer a este concurso os constantes do n.º 3 do programa de concurso.

7 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que deverão assumir a forma jurídica de consórcio quando lhes tenha sido adjudicado o fornecimento.

8.1 — O processo de concurso encontra-se patente na Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 1, onde pode ser examinado nas horas normais de expediente, desde a data da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

8.2 — O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser requeridos junto da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 1, nas horas normais de expediente.

8.3 — O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.4 — O preço dos documentos será de 2000\$, pagos no acto da entrega.

9 — As propostas devem ser dirigidas à Junta de Freguesia de Almargem do Bispo.

10 — As propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do 37.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação.

11 — A abertura das propostas terá lugar no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, no edifício sede da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, pelas 10 horas e 30 minutos, podendo assistir à sessão os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

12 — A adjudicação será feita de acordo com o critério do mais baixo preço apresentado [artigo 70.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março].

13 — A entidade a quem seja adjudicado o contrato prestará caução de 5% do valor total do contrato nos termos descritos no caderno de encargos e nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

14 — Não foi publicado anúncio de informação prévia para efeitos do presente concurso.

15 — Data do envio para publicação no *Diário da República* — 21 de Agosto de 1996.

16 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 21 de Agosto de 1996.

Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, 21 de Agosto de 1996. — O Presidente, *Mário Fernandes Pedroso*. 3-1-16 720

## ENTIDADES PARTICULARES

### ÁGUAS DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

#### Anúncio

**Concurso público para adjudicação da empreitada do sistema multimunicipal de abastecimento de água ao Barlavento Algarvio — adutor ocidental — troço inicial.**

1 — Nome e endereço da entidade que adjudica a empreitada — Águas do Barlavento Algarvio, S. A., Rua de Manuel de Arriaga, 1, 8300 Silves (telefone: 082-440000; fax: 082-440009).

2 — O concurso é público.

3 — a) Local de execução — distrito de Faro.

b) Designação da empreitada — sistema multimunicipal de abastecimento de água ao Barlavento Algarvio — adutor ocidental — troço inicial.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — a empreitada tem por objectivo a construção do troço inicial do sistema adutor ocidental, com a extensão aproximada de 17 km, incluindo canalizações com diâmetros desde 600 mm até 1000 mm. Este adutor estabelece a ligação entre o reservatório inicial de Medeiros e os reservatórios de Chão das Donas e Torrinha.

d) Preço base do concurso — 1 825 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — a) O prazo de execução da obra será de 660 dias de calendário contados a partir da data da primeira consignação parcial.

b) Os prazos restantes referidos neste anúncio serão contados nos termos do disposto no artigo 238.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 43, 4.º, em Faro, onde pode ser examinado pelos interessados, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, desde a publicação do presente anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) Desde que o solicitem até 20 dias após a data de publicação deste anúncio no *Diário da República*, poderão os interessados obter cópias do original do referido processo de concurso na morada indicada na alínea a) deste ponto, ou através do fax n.º (089) 807919. Os elementos solicitados serão fornecidos no prazo de três dias a contar da data de recepção do pedido.

c) Os elementos referidos nas alíneas anteriores são fornecidos pelo preço de 250 000\$, acrescidos do IVA, e o pagamento, em dinheiro ou por cheque visado, deve ser efectuado no momento da requisição.

6 — a) A entrega das propostas será feita até às 17 horas do 30.º dia contado a partir da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser enviadas por correio (CTT), sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo, na Águas do Barlavento Algarvio, S. A., Rua da Cruz de Portugal, 57, rés-do-chão, 8300 Silves.

c) As propostas e os documentos que as acompanham serão redigidos em português; será tido em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

7 — a) O acto público do concurso decorrerá no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas, pelas 10 horas, na Águas do Barlavento Algarvio, S. A., Rua da Cruz de Portugal, 57, rés-do-chão, Silves.

b) Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

8 — O adjudicante garantirá, por caução de 5% do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada.

9 — A empreitada é segundo o regime de série de preços.

10 — Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade ou um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Os concorrentes nacionais deverão ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham cumulativamente as seguintes autorizações:

i) Da 13.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

ii) Da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, da 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, da 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, da 8.ª subcategoria da 3.ª categoria, da 5.ª subcategoria da 4.ª categoria, da 7.ª subcategoria da 4.ª categoria e da 9.ª subcategoria da 4.ª categoria, correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

b) Para os concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro da União Europeia aplica-se o disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

12 — As propostas terão a validade de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso. Se necessário, este prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeriram em contrário, por mais 44 dias.

13 — Os critérios de verificação da aptidão dos concorrentes serão os seguintes:

- a) Qualidade técnica dos concorrentes;
- b) Capacidade financeira dos concorrentes.

14 — Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação serão os seguintes, por ordem decrescente de importância:

- a) Garantia de boa execução e valor técnico da proposta;
- b) Preço e cronograma financeiro da empreitada;
- c) Prazo e cronograma físico da empreitada.

15 — São admitidas propostas variantes ao projecto ou parte dele.

Águas do Barlavento Algarvio, S. A. — O Presidente do Conselho de Administração, José Campos Correia. 0-2-96 694

## CENTRO PAROQUIAL DE BEM-ESTAR SOCIAL DO CASTELO DE SESIMBRA

### Anúncio

**Concurso público para adjudicação da empreitada de construção de A. T. L. do Centro Paroquial de Bem-Estar Social do Castelo de Sesimbra.**

1 — Concurso realizado pelo Centro Paroquial de Bem-Estar Social do Castelo de Sesimbra, 2970 Santana SSB [telefone: (01) 2681031; telecopiadora: (01) 2682117].

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) O local de execução dos trabalhos é junto ao Centro Paroquial de Bem-Estar Social, no lugar de Corredoura, Sesimbra.

b) Os trabalhos a realizar correspondem à construção civil em geral, incluindo redes de águas e de esgotos, betão armado e instalações eléctricas, sendo o preço base do concurso de 74 000 000\$, mais IVA.

4 — O prazo de execução da empreitada é no máximo de 450 dias, incluindo sábados, domingos e feriados (dias de calendário).

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado na secretaria do Centro Paroquial de Bem-Estar Social do Castelo de Sesimbra, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, até ao dia anterior à data da abertura das propostas.

b) O pedido do processo de concurso deverá ser feito até 15 dias antes da data limite para entrega de propostas e o seu fornecimento será feito contra o pagamento da importância total de 30 000\$, repartida em duas partes iguais, sendo a primeira entre-

gue na altura da formalização do pedido e a segunda na altura da entrega do processo de concurso.

6 — As propostas serão redigidas em língua portuguesa e deverão dar entrada nos serviços indicados na alínea a) do n.º 5, ou seja, na secretaria do Centro Paroquial de Bem-Estar Social do Castelo de Sesimbra, 2970 Santana SSB, até às 17 horas do 30.º dia útil a seguir à data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

7 — O acto público de concurso terá lugar pelas 10 horas do 31.º dia útil a seguir à publicação deste anúncio no *Diário da República*, na sala da direcção do Centro Paroquial de Bem-Estar Social do Castelo de Sesimbra, e nele poderão intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tal, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

8 — O valor da caução será de 5% do valor da adjudicação, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

9 — A empreitada é por série de preços, sendo financiada pelo PIDDAC, e os pagamentos efectuar-se-ão nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes do contrato na modalidade de consórcio.

11 — a) O alvará exigido é o de empreiteiro de obras públicas da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da respectiva proposta.

b) Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- b.1) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- b.2) Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão o montante, o prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como decorreram;
- b.3) Declaração que descreva o equipamento e os meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- b.4) Declaração relativa aos efectivos anuais da empresa e à dimensão dos quadros permanentes durante os últimos três anos;
- b.5) Referências bancárias e comerciais;
- b.6) Apresentação, relativamente aos últimos três anos, do balanço e das contas de exploração e de gastos e perdas.

12 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias úteis a contar da data de abertura das propostas.

13 — Os critérios de apreciação para adjudicação da empreitada serão os seguintes, definidos no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 101/95, de 19 de Maio, por ordem decrescente de importância:

- a) Capacidade técnica;
- b) Capacidade financeira;
- c) Prazo de execução;
- d) Preço.

Centro Paroquial de Bem-Estar Social do Castelo de Sesimbra, 1 de Agosto de 1996. — O Presidente da Direcção, Agostinho Gomes. 1-2-7955

## RECTIFICAÇÕES

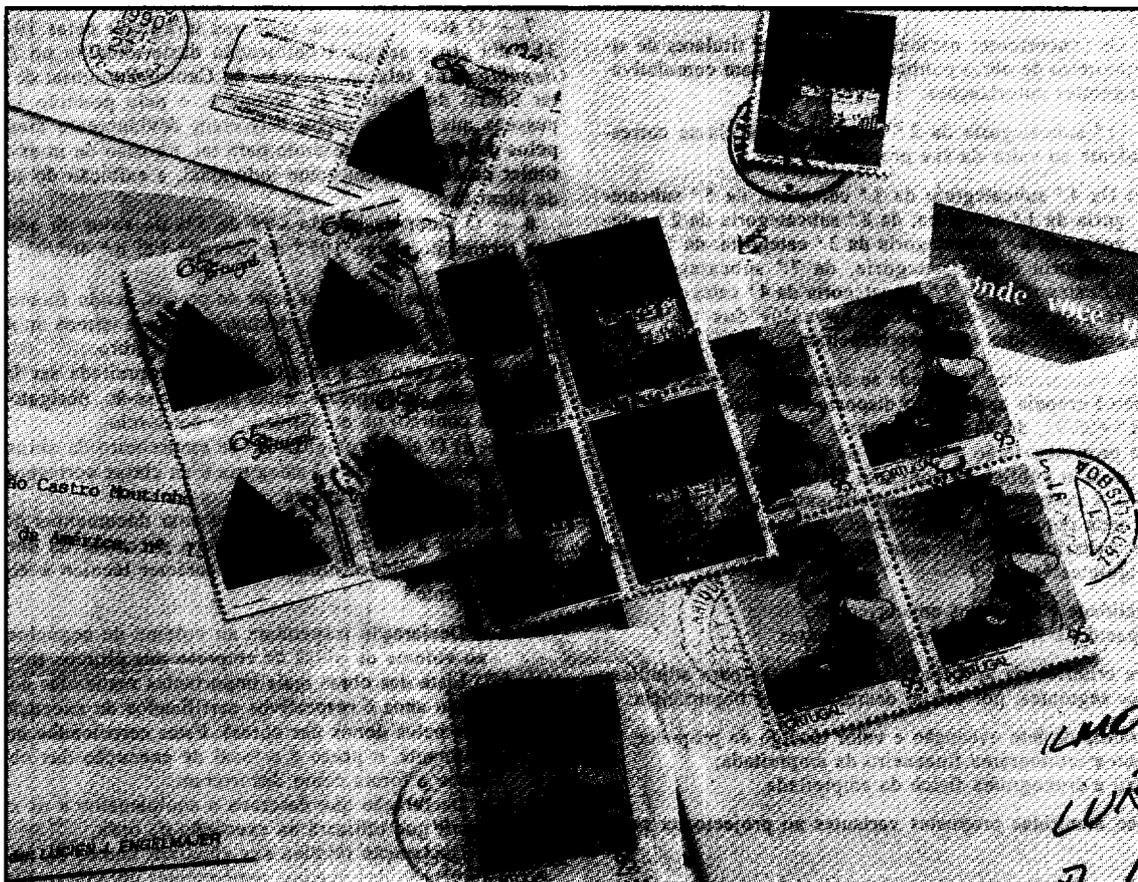
**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 172, de 26 de Julho de 1996, a p. 12 956, foi publicado com inexactidão o anúncio da Direcção dos Serviços de Engenharia com o registo 3-2-26 531. Assim, rectifica-se que no n.º 11 onde se lê «até às 16 horas do dia 10 de Setembro de 1996» deve ler-se «até às 16 horas do dia 11 de Setembro de 1996». 9-1-2571

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 156, de 8 de Julho de 1996, a p. 11 695, foi publicado com inexactidão o anúncio da Casa Pia de Lisboa. Assim, rectifica-se que onde se lê «Concurso público n.º 22.E.96» deve ler-se «Concurso público n.º 22.E.95».

9-1-2569

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 169, de 23 de Julho de 1996, a p. 12 681, foi publicado com inexactidão o anúncio da Casa Pia de Lisboa com o registo 3-2-486. Assim, rectifica-se que onde se lê «Concurso público n.º 7/E/96» deve ler-se «Concurso público n.º 7/E/95».

9-1-2570



## TALVEZ digam que compramos a cola. Mas a qualidade de impressão é toda nossa

A INCM trabalha cada selo como obra única. As suas características específicas de miniaturização exigem cuidado e rigor para reproduzir com a fidelidade merecida a criação artística que lhe serve de base. A qualidade do profissionalismo da INCM nesta área recebeu já reconhecimento internacional, como comprovam o Prémio "Melhor Selo em Offset" para um dos selos da série "Quiosques de Lisboa", impresso a 18

cores directas, e o Prémio da Inovação para um dos selos da série "Évora, Património Mundial" com que foi galardoada nas Government Postage Stamp Printers' Conferences. Também esta é mais uma das áreas onde se confirma a qualidade e versatilidade profissional da INCM. O mesmo perfeccionismo conduz-nos ao empenhamento total no serviço completo e pronto aos nossos clientes.



**INCM**

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E.P.

**QUALIDADE, SEGURANÇA E VERSATILIDADE**

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Para efeitos do disposto no n.º 12.º da Portaria n.º 1257/93, de 11 de Dezembro, se faz público que, por despacho de 8 de Março de 1996 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, foram concedidos os alvarás n.ºs 71-A, 71-B e 71-C à empresa José Pedro Milharado, com sede em Torres Vedras, Lameiras, Freiria, para o exercício das actividades de elaboração de estudos de segurança, fabrico e comercialização de material e equipamentos de segurança, bem como elaboração dos respectivos regulamentos técnicos, e instalação e manutenção de material e equipamento de segurança, respectivamente previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 276/93, de 10 de Agosto.

Secretaria-Geral do Ministério, 12 de Agosto de 1996. —  
O Secretário-Geral-Adjunto, *Luis Oliveira Maia*. 3-2-26 950.

### TRIBUNAIS

#### 7.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

##### Anúncio

Dr.ª Helena Gomes de Melo, juíza de direito do 3.º Juízo, 3.ª Secção, de Lisboa (juíza de turno):

Faz saber que na 1.ª Secção do 7.º Juízo Cível de Lisboa, nos autos de falência registados com o n.º 555/96, em que é requerente o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S. A., e requeridos Eduardo Marques Alfredo e mulher, Maria José Dias Mendes Marques Alfredo, residentes no Campo Grande, 334, 3.º, esquerdo, em Lisboa, de que correm éditos de 14 dias, que começarão a contar-se da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores dos requeridos acima referidos para, no prazo de 14 dias, decorridos que sejam os dos éditos, deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, como propor qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

7.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 16 de Agosto de 1996. —  
A Juíza de Direito, *Helena Gomes de Melo*. — O Escrivão Judicial, *José Manuel Von Hafe*. 4-2-9348

#### 13.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

##### Anúncio

O juiz de direito de turno junto do 13.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de falência registados sob o n.º 495/96, em que é requerente Rui Fernandes Transitários, L.ª, com sede na Avenida de João XXI, 49, 6.º, direito, Lisboa, e requerida CARGOPLAN — Planeamento de Carga Importação e Exportação, L.ª, com sede na Rua de Manuela Porto, lote 8-A, Lisboa.

Ficam por este meio citados todos os credores da requerida para no prazo de 14 dias finda a dilação de 14 dias, que começa a contar da data da publicação do 2.º e último anúncio, deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo todos os meios de prova de que dispo-

nam — artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

13.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 25 de Julho de 1996. —  
O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*). 3-2-26 922

#### 14.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

##### Anúncio

Dr. Francisco Cunha Xavier, juiz de direito (de turno) do Tribunal Cível da Comarca de Lisboa:

Faz saber que pelo 14.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, se encontram a correr termos, sob o n.º 345/95, uns autos de acção especial para declaração de falência, em que é requerente o Banco Borges & Irmão e requerido Bernardo Paulo Vasques Guedes da Silva, residente na Rua de Latino Coelho, 1. 12.º, direito (Edifício Avis, bloco 3-A), 1000 Lisboa, e nos quais correm éditos de 14 dias, que começarão a contar-se da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores desconhecidos para no prazo de 14 dias findo o dos éditos deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou propor qualquer providência diferente da requerida, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham, pelos motivos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra nesta Secção, para consulta dos citados, a qual deu entrada em juízo em 26 de Abril de 1996.

E para constar se passou este anúncio, o qual deverá ser afixado nos locais determinados por lei.

14.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 13 de Agosto de 1996. —  
O Juiz de Direito, *Francisco Cunha Xavier*. — A Escrivã-Adjunta, *Dorilda Barreiros*. 3-2-26 941

#### 1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LOURES

##### Anúncio

Dr. Carlos António Paula Moreira, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Loures:

Faz saber que nos autos de declaração de falência n.º 490/96, a correr termos no 1.º Juízo Cível desta Comarca, em que é requerente o Banco Comercial Português, S. A., com sede na Rua de Júlio Dinis, 705 a 719, no Porto, e requerida SANDIECRIS, Confecções, L.ª, com sede na Rua das Figueiras, 12-B, 2675 Póvoa de Santo Adrião, os quais deram entrada neste Tribunal em 31 de Julho de 1996, correm éditos de 14 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando os credores desconhecidos da requerida para, no prazo de 14 dias findos os dos éditos, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer dos casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

1.º Juízo Cível da Comarca de Loures, 8 de Agosto de 1996. —  
O Juiz de Direito, *Carlos António Paula Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Adolfo Manuel Rodrigues*. 3-2-26 948

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

##### Anúncio

Dr. Victor Sérgio Sequinho dos Santos, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Alenquer:

Faz saber que por este Tribunal e Secção única correm uns autos de falência registados sob o n.º 261/96, em que é requerente

o Banco Nacional Ultramarino, S. A., com sede na Avenida de 5 de Outubro, 175, 1000 Lisboa, e requerida ALIPEIXE — Sociedade de Comércio Geral de Pescado, L.ª, com sede em Pedra d'Ouro, Santo Estêvão, Alenquer, para no prazo de 14 dias, findo os editos de 14 dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, propor qualquer providência diferente da requerente, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham, tudo nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 2 e 3, 2.ª parte, do Código de Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

A petição inicial deu entrada no Tribunal em 3 de Junho de 1996.

Tribunal da Comarca de Alenquer, 25 de Junho de 1996. — O Juiz de Direito, *Victor Sérgio Sequinho dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Albino do Nascimento Ramos*. 3-2-26 928

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

#### Aviso

#### Concurso Interno geral de acesso para uma vaga de primeiro-oficial administrativo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 31 de Agosto de 1996, foi homologada a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 1996, que se encontra afixada e pode ser consultada no átrio dos Paços do Município a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município do Cadaval, 2 de Agosto de 1996. — O Presidente do Júri, *António Justiniano da Silva*. 3-1-16 719

### CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

#### Aviso n.º 83

#### Concurso Interno geral de acesso para provimento de uma vaga de engenheiro técnico civil especialista

Nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea b), conjugado com o artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no edifício sede da Câmara Municipal de Oeiras e na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua de 7 de Junho, a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 120, de 23 de Maio de 1996.

Paços do Município de Oeiras, 13 de Agosto de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *José Eugénio Tavares Salgado*. 3-1-16 715

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

#### Aviso

#### Concurso Interno geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de lubrificador

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 74, de 27 de Março de 1996,

se torna público que o presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 30 de Julho de 1996, nomeou o seguinte candidato:

José Manuel de Jesus Duarte.

Mais se torna público que o nomeado deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A referida nomeação está isenta do visto do Tribunal de Contas.

Paços do Município de Portimão, 2 de Agosto de 1996. — O Presidente da Câmara, *Nuno Alberto Pereira Mergulhão*.

0-1-59 043

## Aviso

### Concurso externo para provimento de um lugar de técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe (nível 3)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 9 de Julho de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo para provimento de um lugar de técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe (nível 3).

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 52/91, de 25 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho.

3 — O concurso é válido para a vaga indicada e para as que vierem a ser necessário preencher no prazo de dois anos a contar da publicação da lista de classificação final.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no Despacho n.º 20/SEALOT/94 do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.

5 — O local de trabalho é a área do município de Portimão e ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 180 (94 100\$), da respectiva categoria, previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

6 — São requisitos de admissão ao concurso os definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e possuir como habilitações literárias o 9.º ano de escolaridade e um curso de formação profissional adequado de duração não inferior a 18 meses ou o 11.º ano de escolaridade.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos de identificação: nome completo, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade bem como o serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e habilitações literárias.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados do certificado de habilitações literárias.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, devendo a assinatura do requerente ser reconhecida notarialmente ou com a apresentação do bilhete de identidade.

10 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova escrita de conhecimentos, de acordo com o conteúdo funcional da carreira.

11 — As listas dos candidatos serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

12 — Foi feita a consulta prevista no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Manuel António da Luz, vereador.

Vogais efectivos:

Professor José Manuel da Silva Gameiro, coordenador do Museu, e Helder da Silva Freire, chefe da Secção de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Abílio do Carmo Lima, vereador, e Dr. Joaquim Manuel das Neves Catarino, director do Departamento de Administração Geral.

Vogal substituto do presidente — Abílio do Carmo Lima, vereador.

Paços do Município de Portimão, 7 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Nuno Alberto Pereira Mergulhão*.

0-1-59 044

### CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

#### Aviso

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo se encontra afixada no átrio da secretaria desta Câmara Municipal, onde pode ser consultada.

Paços do Município da Ribeira Brava, 8 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*. 0-1-59 048

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

#### Aviso

Faço público que, por despacho de 11 de Junho de 1996, foi nomeado, na sequência do respectivo concurso, para o lugar de chefe da Repartição Financeira Afonso da Costa Tomás.

Esta nomeação foi devidamente visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto de 1996. (Processo n.º 50 800. Foram pagos os respectivos emolumentos.)

O nomeado deverá proceder à aceitação da nomeação para o respectivo lugar no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Rio Maior, 13 de Agosto de 1996. —  
No uso da competência delegada, a Vereadora, *Maria José Gonçalves Lopes Barra*. 0-1-59 049

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

#### Aviso

#### Concurso Interno geral de acesso para provimento de cinco lugares de primeiro-oficial

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e aplicado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/91/M, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 175, de 30 de Julho de 1996, pode ser consultada no edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Santana, 13 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Carlos de Sousa Pereira*. 0-1-59 053

### CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

#### Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, nomeio, pelo período de seis meses, como chefe da Repartição Administrativa e Financeira a chefe de secção Maria Aldina Ascenso Silva Passarinho, chefe da Repartição de Obras e Serviços Urbanos, a chefe de secção Antónia Rosa Horta e chefe da Secção de Contabilidade a oficial principal Carlota Maria Garibaldi Serrão Mora de Sá, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, a partir de 12 de Agosto.

Paços do Município do Sardoaal, 9 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*

0-1-59 054

### CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

#### Aviso

#### Concurso Interno geral de acesso para provimento de três lugares de chefe de secção

Para os devidos efeitos se anuncia que está aberto concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de três lugares de chefe de secção do grupo de pessoal administrativo pertencentes ao quadro de pessoal próprio do município de Sesimbra, remunerado de acordo com o constante no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O concurso reger-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e, em conformidade com o disposto no artigo 16.º do primeiro dos citados diplomas, se faz público:

1 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

2.2 — Especiais — os constantes nos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes são: prova de conhecimentos teórica escrita e entrevista profissional de selecção.

4 — Programa da prova de conhecimentos — a legislação base necessária é a seguinte: Decreto-Lei n.º 390/92, de 17 de Setembro, Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, Lei n.º 25/85, de 12 de Agosto, Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, Lei n.º 35/91, de 27 de Junho, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 470-B/88, de 19 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 323/88, de 26 de Setembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, Lei n.º 25/92, de 31 de Agosto, Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 37/93, de 13 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 55/91, de 29 de Março, Lei n.º 22/95, de 18 de

Julho, Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Ezequiel Lino, presidente da Câmara.  
Vogais efectivos:

Aníbal José Medeiros Sardinha, director do Departamento Administrativo-Financeiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Fernando Manuel Santana Ferra Inácio, director do Projecto Municipal da Quinta do Conde.

Vogais suplentes:

António Manuel João Lopes, chefe da Divisão de Obras Municipais, e Maria Irene Costa Reis, chefe da Divisão de Limpeza e Salubridade.

6 — Descrição das funções correspondentes aos lugares a prover — alínea a) do Despacho n.º 1/90 da SFAI OT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Local de trabalho — área do município de Sesimbra.

8 — A candidatura deverá ser formalizada em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, e dele deverá constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço de emissão do bilhete de identidade e o número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Sesimbra, Largo do Município, 1. 2970 Sesimbra.

9 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos nos n.ºs 2 e 8, os quais poderão ser dispensados para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — O candidato, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderá ainda apresentar declarações em que especifique quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — Os candidatos têm à sua disposição na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal requerimento de modelo tipo.

12 — Local da afixação das listas dos candidatos e da classificação final — porta principal do edifício dos Paços do Município, nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Paços do Município de Sesimbra, 7 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Ezequiel Lino*. 3-1-016 717

### Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 9 de Agosto de 1996, foi concedida à funcionária Maria Perpétua dos Santos Carvalho licença sem vencimento pelo período de 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 1996.

Paços do Município de Sesimbra, 9 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Ezequiel Lino*. 3-1-016 718

## CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

### Aviso n.º 104/96/DIRH

#### Regularização de provimentos

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável à administração local pelo Decreto-

-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por deliberações camarárias tomadas em reuniões de 5 de Março, 2 de Abril e 28 de Maio de 1996, foram regularizados os provimentos, nas categorias que se referem, dos seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro:

Fernando Jorge Antunes Lopes, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com posicionamento no escalão 6, índice 210.

Octávio José Pinto, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com posicionamento no escalão 5, índice 195.

Carlos Joaquim Sousa do Ó, cabo da carreira de bombeiro-sapador.

Os provimentos referidos foram visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 7 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata de Cáceres*. 3-1-16 722

### Aviso n.º 106/96/DIRH

#### Concurso Interno geral de acesso com vista ao provimento de um lugar de chefe de armazém

##### Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que o presidente da Câmara Municipal de Setúbal, por despacho de 5 de Agosto de 1996, nomeou definitivamente, precedendo concurso (aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1996), o fiel de armazém Eurico dos Santos Ferreira (n.º 0974), para o preenchimento de um lugar vago da categoria de chefe de armazém, ao abrigo dos artigos 35.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (aplicado pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro), 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e 42.º, n.º 11, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com posicionamento no escalão 1, índice 255, daquela categoria, de acordo com o anexo n.º 3 do mesmo diploma.

O nomeado referido deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sendo exonerado do lugar que actualmente ocupa à data da posse. [Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto no artigo 14.º, alínea b), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.]

Paços do Município de Setúbal, 7 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata de Cáceres*. 3-1-16 723

### Aviso n.º 107/96/DIRH

#### Concurso Interno geral de acesso com vista ao provimento de um lugar da categoria de arquitecto paisagista de 1.ª classe.

##### Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que o presidente da Câmara Municipal de Setúbal, por despacho de 5 de Agosto de 1996, nomeou definitivamente, precedendo concurso (aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1996), Vitor Manuel Dias Ribeiro (n.º 1462), para o preenchimento de um lugar vago da categoria de arquitecto paisagista de 1.ª classe da carreira de arquitecto paisagista, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho, 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), 35.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (aplicado pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro), 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com posicionamento no esca-

ção 1, índice 440, de acordo com o previsto no artigo 17.º do mesmo diploma.

O nomeado referido deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sendo exonerado do lugar que actualmente ocupa à data da posse. [Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto no artigo 14.º, alínea b), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.]

Paços do Município de Setúbal, 12 de Agosto de 1996. —  
A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*.  
3-1-16 724

### Aviso n.º 108/96/DIRH

#### Despachos de transição — provimentos em lugares de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de arquivo.

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por despachos do presidente da Câmara Municipal de Setúbal de 31 de Julho de 1996, as técnicas auxiliares de 1.ª classe (escala 3, índice 220) da carreira técnico-profissional de biblioteca, arquivos e documentação (BAD) Célia Maria Ramos dos Santos Piriquito Madeira Morgado e Maria Manuel Coelho Fernandes, por possuírem os requisitos cumulativos exigidos, transitam para a categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de arquivo, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 4 e 6, do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com posicionamento no escala 3, índice 225, constante do mapa n.º 2 anexo ao mesmo diploma.

Estas transições produzem efeitos a partir de 1 de Agosto de 1996, para as quais foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, e não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14.º, alínea b), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.

Paços do Município de Setúbal, 7 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata de Cáceres*. 3-1-16 725

### Aviso n.º 109/96/DIRH

#### Concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de um lugar de chefe da Repartição de Tesouraria.

##### Nomeação

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que o presidente da Câmara Municipal de Setúbal, por despacho de 17 de Maio de 1996, nomeou, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, e com efeitos a partir de 17 de Maio de 1996, Marcial Rodrigues Calvino, para o lugar de chefe da Repartição de Tesouraria, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 4, e 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 35.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, 42.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com posicionamento no escala 1, índice 440, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do último diploma.

O provimento referido foi visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Agosto de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 8 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata de Cáceres*.  
3-1-16 726

### Aviso n.º 111/96/DIRH

#### Concurso interno condicionado de acesso com vista ao provimento de cinco lugares existentes de oficial administrativo principal.

##### Nomeações

Para os devidos feitos torna-se público que o presidente da Câmara Municipal de Setúbal, por despacho de 7 de Agosto de 1996, nomeou definitivamente, precedendo concurso, os primeiros-oficiais abaixo indicados, para o preenchimento de lugares existentes da categoria de oficial administrativo principal da carreira administrativa, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (aplicável por remissão do artigo 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho), 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), 35.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (aplicável pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro), e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com integração no escala 1, índice 245, daquela categoria, de acordo com o artigo 17.º do mesmo diploma:

Maria Helena Azevedo de Carvalho da Costa Mendes (n.º 0053).

António Júlio Miranda Gonçalves Banza (n.º 0055).

Germano António da Silva Monteiro (n.º 0057).

Maria Teresa Branquinho Prata de Matos (n.º 1265).

Aida Maria Gonçalves Soares Pacheco (n.º 0047).

Os nomeados acima referidos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sendo exonerados dos lugares que actualmente ocupam à data da posse. [Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto no artigo 14.º, alínea b), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.]

Paços do Município de Setúbal, 12 de Agosto de 1996. —  
A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*.  
3-1-16 727

### Aviso n.º 112/96/DIRH

#### Concurso interno geral de acesso

##### Lista de classificação final

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com referência ao artigo 24.º, n.º 2, alínea d), por remissão do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de classificação final (homologada por despacho do presidente da Câmara de 7 de Agosto corrente), do concurso interno geral de acesso com vista ao provimento de dois lugares da categoria de fiscal municipal de 1.ª classe (aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 130, de 4 de Junho de 1996), a qual ficou constituída do seguinte modo:

##### Candidatos aprovados:

1.º (N.º 1445) José Manuel Carrasco Lobo Soares — 12,734 valores.

2.º (N.º 1516) Paulo Alexandre Vasconcelos Gil — 12,60 valores.

##### Candidatos excluídos:

(Não houve.)

Paços do Município de Setúbal, 12 de Agosto de 1996. —  
A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*.  
3-1-16 728

### Aviso n.º 113/96/DIRH

#### Regularização de provimentos

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável à administração local pelo De-

creto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por deliberações camarárias tomadas em reunião de 11 de Junho de 1996, foram regularizados os provimentos, nas categorias que se referem, dos seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, e 5.º do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro:

Fernando Nunes Luis Coelho, chefe de 2.ª classe da carreira de bombeiro-sapador, com posicionamento no escalão 4, índice 225.

João Carlos dos Santos Ribeiro, subchefe ajudante da carreira de bombeiro-sapador, com posicionamento no escalão 5, índice 220.

Os provimentos referidos foram visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Julho de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 12 de Agosto de 1996. — A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*. 3-1-16 729

### Aviso n.º 114/96/DIRH

#### Regularização de provimentos

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por deliberações camarárias tomadas em reuniões de 14 de Novembro de 1995 e 19 de Março e 25 de Junho de 1996, foram regularizados os provimentos, nas categorias que se referem, dos seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro:

Anabela Carrasco Crujeira, apontadora, com posicionamento no escalão 6, índice 190.

Fernando Manuel dos Santos Agostinho, jardineiro, com posicionamento no escalão 6, índice 175.

Gregório Afonso Branco, carregador (operário não qualificado), com posicionamento no escalão 5, índice 155.

Salvador Manuel Bravo, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com posicionamento no escalão 5, índice 195.

Vitor Manuel Sineiro dos Santos, fiel de armazém ou mercados e feiras, com posicionamento no escalão 4, índice 165.

Os provimentos referidos foram visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 12 de Agosto de 1996. — A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*. 3-1-16 730

### Aviso n.º 115/96/DIRH

#### Concurso externo de Ingresso — admissão ao estágio

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que o presidente da Câmara, no uso de competência própria [artigo 53.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho], por despacho de 7 de Junho de 1996, admitiu à frequência do estágio Cláudia Cristina dos Santos Lopes Pereira (classificada no 3.º lugar na lista de classificação final do respectivo concurso externo de ingresso), em regime de contrato administrativo de provimento, pelo prazo de um ano e com efeitos a partir de 13 de Junho de 1996, como arquitecta estagiária (escalão 1, índice 300), por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, conjugado com os artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e 14.º, 15.º n.º 1 e 2, alínea c), e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O processo respectivo (n.º 48 338/96) foi visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Agosto de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 12 de Agosto de 1996. — A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*. 3-1-16 731

### Aviso n.º 116/96/DIRH

#### Concurso Interno condicionado de acesso com vista ao provimento de doze lugares existentes da categoria de primeiro-oficial.

##### Nomeações

Para os devidos efeitos torna-se público que o presidente da Câmara Municipal de Setúbal, em exercício, por despacho de 12 de Agosto de 1996, nomeou definitivamente, precedendo concurso, os primeiros oficiais abaixo indicados, para o preenchimento de lugares existentes da categoria de primeiro-oficial da carreira administrativa, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (aplicável por remissão do artigo 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho), 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), 35.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (aplicável pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro), e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com integração no escalão 1, índice 245, daquela categoria, de acordo com o artigo 17.º do mesmo diploma:

Alice dos Anjos Marques (n.º 1114) — escalão 4, índice 250;  
Leonor Rosa Martins Canelas Costa (n.º 386) — escalão 4, índice 250;

Isabel Maria da Cruz e Silva (n.º 969) — escalão 5, índice 260;

Vitor Manuel Ferreira Manita (n.º 967) — escalão 2, índice 230;

Mário Manuel Fernandes de Figueiredo (n.º 981) — escalão 2, índice 230;

Estrela Maria Gouveia Lopes (n.º 1115) — escalão 4, índice 250;

António Manuel da Costa Santos (n.º 157) — escalão 2, índice 230;

Leonor da Cruz Mesquita Sequeira de Pina Ricardo (n.º 48) — escalão 2, índice 230;

Georgete da Conceição Centeno Raposo da Silva (n.º 19) — escalão 5, índice 260;

Maria Vitória da Costa Carrapiço dos Santos Ramos (n.º 980) — escalão 2, índice 230;

Dina Luzia da Silva Neves Lázaro (n.º 36) — escalão 4, índice 250;

Isabel Maria da Silva Tomás (n.º 1171) — escalão 2, índice 230.

Os nomeados acima referidos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sendo exonerados dos lugares que actualmente ocupam à data da posse. [Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto no artigo 14.º, alínea b), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.]

Paços do Município de Setúbal, 13 de Agosto de 1996. — A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*. 3-1-16 732

### Aviso n.º 117/96/DIRH

#### Concurso Interno geral de Ingresso com vista ao provimento de um lugar de chefe de serviços de cemitérios

##### Nomeações

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que o presidente da Câmara Municipal de Setúbal, por despacho de 17 de Maio de 1996, nomeou, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, e com efeitos a partir de 17 de Maio de 1996, Carlos Manuel Costa Lopes para o lugar de chefe de serviços de cemitérios, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 4, e 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), 35.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (aplicável pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro), e anexo I

ao Decreto-Lei n.º 406/82, de 28 de Setembro, com posicionamento no escalão 1, índice 300, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O processo que deu origem ao provimento foi devolvido pelo Tribunal de Contas por não estar sujeito a visto. (Não são devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 13 de Agosto de 1996. —  
A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*. 3-1-16 733

### Aviso n.º 118/96/DIRH

**Concurso Interno geral de Ingresso com vista ao provimento de um lugar de engenheiro de 2.ª classe (estagiário).**

#### Nomeação

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que o presidente da Câmara Municipal de Setúbal, por despacho de 17 de Maio de 1996, nomeou, em comissão extraordinária de serviço, Manuel Afonso de Jesus Tabarra de Figueiredo como engenheiro estagiário, por urgente conveniência de serviço, e com efeitos a partir de 17 de Maio de 1996, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), 35.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (aplicável pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro), com posicionamento no escalão 1, índice 300, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O processo que deu origem à nomeação foi devolvido pelo Tribunal de Contas por não estar sujeito a visto. (Não são devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 13 de Agosto de 1996. —  
A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*. 3-1-16 734

### Aviso n.º 119/96/DIRH

**Concurso externo de Ingresso para admissão de recrutas com vista ao provimento de lugares da categoria de bombeiro-sapador.**

#### Nomeações

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que o presidente da Câmara, no uso de competência própria, por despacho de 17 de Junho de 1996, nomeou definitivamente, em lugares vagos da categoria de bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, com posicionamento no escalão 1, índice 130, constante do anexo a que se refere o artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 373/93, de 4 de Novembro, Jorge Manuel de Sousa Domingues, David Sousa Domingues, Jorge Miguel dos Mártires Couto, Pedro Manuel Freitas Jacinto, Paulo José Iglésias Camolas, Luís Miguel Nunes Cristóvão, José Filipe Gomes da Silva, Luís Miguel da Silva Guerreiro, Telmo José Margarido Dias, José Carlos de Oliveira Vieira e Carlos Alberto Casimiro Correia, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, n.º 2, alínea g), conjugado com o artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 293/92, de 30 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 52/93, de 14 de Julho, 35.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (aplicável por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro), e 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro).

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 17 de Junho de 1996, para as quais foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, conforme o previsto no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio. (Vistos do Tribunal de Contas de 7 de Agosto de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 14 de Agosto de 1996. —  
A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria Paula Cabral da Graça da Silva Costa*. 3-1-16 735

### Aviso n.º 120/96/DIRH

#### Regularização de provimentos

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por deliberações camarárias tomadas em reuniões de 14 de Novembro de 1995 e 9 de Julho de 1996, foram regularizados os provimentos, nas categorias que se referem, dos seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1, 4.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro:

Joaquim Marques Loureiro, cantoneiro de limpeza, com posicionamento no escalão 8, índice 210.

Casimiro Lopes Marçal, cantoneiro de limpeza, com posicionamento no escalão 8, índice 210.

Vitor Hugo da Silva Costa, fiel de armazém ou mercados e feiras, com posicionamento no escalão 7, índice 210.

Noé Ribeiro Costa, cantoneiro de limpeza, com posicionamento no escalão 8, índice 210.

Casimiro da Piedade Oliveira, cantoneiro de limpeza, com posicionamento no escalão 8, índice 210.

Grumecino da Silva Ferreira, cantoneiro de limpeza, com posicionamento no escalão 8, índice 210.

Felício da Encarnação Ferreira, cantoneiro de limpeza, com posicionamento no escalão 8, índice 210.

Manuel Marques Seródio, cantoneiro de limpeza, com posicionamento no escalão 8, índice 210.

José Joaquim Guerreiro Brissos, batedor de maço, com posicionamento no escalão 7, índice 190.

Os provimentos referidos foram visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Agosto de 1996. (São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Setúbal, 16 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara em Exercício, *João José Mota Ramos*. 3-1-16 736

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

#### Aviso n.º 48/96

**Concurso externo de Ingresso para dois lugares de cantoneiro de vias municipais**

#### Afixação da lista classificativa

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se faz público que a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada no *hall* de entrada do edifício da Câmara Municipal de Sines e será enviada por ofício registado a todos os candidatos após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Sines, 26 de Junho de 1996. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*). 0-1-59 056

#### Aviso n.º 62/96

**Concurso Interno geral de acesso para provimento de um lugar de asfaltador mestre**

#### Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* de 12 de Julho de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada nos Paços do Município.

Paços do Município de Sines, 2 de Agosto de 1996. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*). 0-1-59 057

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS****Aviso**

**Concurso externo para provimento de duas vagas de técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe.**

**Lista de classificação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 6 de Agosto de 1996, foi homologada a lista de graduação e ordenação elaborada pelo respectivo júri do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 85, de 10 de Abril de 1996, cuja lista será afixada após publicação deste aviso no *Diário da República* no átrio da Câmara Municipal.

Paços do Município de Torres Novas, 7 de Agosto de 1996. —  
Pelo Presidente da Câmara. (*Assinatura ilegível.*) 0-1-59 058

**Aviso**

**Concurso externo para provimento de uma vaga de técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe**

**Lista de classificação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 8 de Agosto de 1996, foi homologada a lista de graduação e ordenação elaborada pelo respectivo júri do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 1996, cuja lista será afixada após publicação deste aviso no *Diário da República* no átrio da Câmara Municipal.

Paços do Município de Torres Novas, 9 de Agosto de 1996. —  
Pelo Presidente da Câmara. (*Assinatura ilegível.*) 0-1-59 059

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS****Aviso**

**Concurso externo para provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais**

Nos termos do artigo 33.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, dá-se conhecimento aos interessados de que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 80, de 3 de Abril de 1996, será afixada no átrio dos Paços do Município, na Praça do Município, 2560 Torres Vedras, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Torres Vedras, 15 de Julho de 1996. —  
O Presidente da Câmara. *Jacinto António Franco Leandro.*  
4-1-4842

**Aviso**

**Concurso externo para provimento de dois lugares de pintor**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 6 de Agosto de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para provimento de dois lugares de pintor do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições constantes nos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Agosto, e 247/87, de 17 de Junho.

3 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para as que ocorrerem no prazo de um ano.

4 — O conteúdo funcional é o constante no Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — O local de trabalho será a área do município de Torres Vedras, sendo o vencimento ilíquido de 65 400\$, a que corresponde o escalão 1, índice 125.

6 — São requisitos de admissão os definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, exigindo-se, no que se refere a habilitações literárias, a escolaridade obrigatória, além da carteira profissional ou documento que a substitua.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento nos moldes legais, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Praça do Município, 2560 Torres Vedras, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número de contribuinte fiscal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, telefone, etc.);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito pessoal ou constituírem motivo de preferência legal.

8 — É dispensada, com excepção do certificado de habilitações literárias, do documento de habilitações profissionais e de fotocópias dos cartões de identidade e de contribuinte fiscal, a apresentação dos documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, desde que os candidatos declararem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O concurso é de provimento e a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção: prova prática de conhecimentos sobre as funções a desempenhar com o seguinte programa: preparação de um limpo de carpintaria com pintura a duas demãos, preparação de uma parede interior com pintura a tinta de água a duas demãos, preparação e aplicação de primário anticorrosivo e respectivo acabamento a esmalte de uma peça de ferro.

Entrevista profissional de selecção.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O júri do concurso será composto pelos seguintes elementos:

Presidente — José Romão dos Santos Ferreira, vereador.  
Vogais efectivos:

Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, director do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, e engenheira Ana Isabel de Deus, engenheira civil de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

António Ernesto da Silva Lucas, vereador, e engenheiro Paulo Rui Gonçalves Mota, estagiário de engenheiro civil de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal para o efeito e obteve-se resposta negativa.

Paços do Município de Torres Vedras, 6 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara. *Jacinto António Franco Leandro.*  
4-1-4844

**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, foi prorrogada, por mais seis meses, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1996, a nomeação para o exercício do lugar de chefe de secção, em regime de substituição, do oficial principal Augusto Manuel Jesus Nunes Cunha.

Paços do Município de Torres Vedras, 19 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara. *Jacinto António Franco Leandro.*  
4-1-4843

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

## Aviso

## Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de servente

Em conformidade com o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma legal, torno pública a lista de classificação ao concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 1996:

	Valores
1.º João Manuel Alves N. da Silva .....	18
2.º Almerinda Moutinho Maia .....	17,5
3.º António Moreira de Almeida .....	17
4.º Ana Paula Oliveira Ferreira .....	16,7
5.º Maria Rosa Seixas da Silva .....	16,5
6.º Fernando Jorge Carmo S. Santos .....	16,3
7.º Elisete Maria Fernandes Moreira .....	16,2
8.º Paula Maria M. de Sousa Adão .....	16
9.º Maria Delfina Jorge Ferreira .....	12,6
10.º Margarida José Pinto Alves .....	12,5
11.º Gracinda Laura S. Marinho Gomes .....	11,6
12.º Fernanda Augusta Sousa Moreira .....	11,5
13.º Maria Cristina Marques Loureiro .....	11
14.º Nelson Renato Ferreira da Rocha .....	10,9
15.º Elisabete Maria A. R. Pacheco .....	10,8
16.º Nelson Manuel da Silva C. P. Branco .....	10
17.º José Carlos da Silva Moutinho .....	9,7
18.º Maria Alice Martins Jesus .....	9,5
Maria da Glória Vieira Rodrigues .....	8,7
Paula Susana da Luz A. Ferreira .....	8,6
Maria Bernardete Santos Ferreira .....	8,3
Armanda Cristina A. Loureiro Ferreira .....	8,2
Rogério Eusébio Fonseca Fernandes .....	8
Maria de Lurdes Ferreira B. Melo .....	7,9
Eva Maria Loureiro de Oliveira .....	7,8
Eva da Graça S. Ferreira Martins .....	7,6
Maria de Lurdes T. Guerra Martins .....	7,5
Maria do Céu C. da Silva Teixeira .....	7,4
Maria da Conceição Teixeira Martins .....	7,3
Joaquim Nunes .....	7
Adão Joaquim Barbosa Pinto .....	6,8
Ana Amélia Silva L. Oliveira .....	6,7
Carlos Almeida Pimenta .....	6,6
Arménio de Jesus das Neves .....	6,5
João Manuel Dias Gaspar .....	6,3
Maria Emília F. da Silva Costa .....	6,2
Lúisa Maria F. Pimenta Rocha .....	6
Joaquim Borges Filho .....	5,9
Vítor Domingos da Rocha Mendes .....	5,7
Ana Maria Carvalho M. Pinto .....	4,5
Albina de Sousa Azevedo Ferreira .....	4,4
Anabela Silva Barbosa .....	2
Carlos Alberto da Silva Gaspar .....	2

Candidatos excluídos por faltarem às provas:

Carla Sandra Reis Pinto de Oliveira.  
Edmundo Joaquim Moreira Oliveira.  
Elisa Maria Loureiro das Neves Novais.  
João Paulo Nunes Moreira.  
Lúcia Maria Fonseca Rocha.  
Lucília Maria de Jesus Sabença Soares.  
Luis Eduardo Neves Ferreira.  
Maria Emília Conceição Pinto Lobo.  
Maria Eugénia Magalhães de Sousa.  
Maria Goreti Jesus Almeida.  
Maria Otília Loureiro de Brito.  
Maria Vitória Fernandes M. Gaspar.  
Sância Maria Ferreira da Fonseca.  
Serafim Ribeiro da Fonseca.  
Susana Maria da Silva Barbosa.

Paços do Município de Valongo, 30 de Julho de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*. 0-1-59 060

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

## Aviso

## Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, área de animador cultural — pessoal técnico-profissional, nível 3

No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, determino a prorrogação de prazo de aplicação dos métodos de selecção do concurso supra por mais 30 dias, por motivo de alteração na composição do júri e rectificação nos métodos de selecção.

Assim, o júri do concurso em epígrafe passa a ter a seguinte composição:

Presidente — vereador Joaquim Gonçalves Bernardo.

Vogais efectivos:

Pedro Miguel Ramalho Pereira, técnico superior de educação física (estagiário), e José da Encarnação Correia, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Homero João Maia Cardoso, arquitecto-chefe da Divisão de Administração Urbanística e Habitação, e Maria do Carmo de Arez Neves Pacheco, chefe da Secção Financeira.

O vogal José da Encarnação Correia substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Métodos de selecção:

- Prova prática de conhecimentos específicos;
- Prova teórica de conhecimentos escrita;
- Entrevista profissional de selecção;

em que:

- Esquematização da organização de determinadas actividades culturais a desenvolver mediante objectivos predeterminados; organização de uma exposição;
- Estatuto Disciplinar da Função Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 Janeiro); Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com as alterações posteriores, Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e Lei n.º 13/85, de 6 de Julho;
- Capacidade de expressão e compreensão verbal, experiência profissional e características ligadas à motivação e maturidade, capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade e qualificação e perfil para o cargo.

Sem prejuízo dos candidatos existentes, estão abertas inscrições por 10 dias úteis a partir da publicação do aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Vila do Bispo, 9 de Agosto de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *José Francisco Boaventura*. 0-1-59 062

## Aviso

## Nomeação de chefe de secção em regime de substituição

Por despacho de 9 de Agosto de 1996, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com redacção dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, torna-se público que foi nomeada em regime de substituição, previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Dezembro, com efeitos a partir de 9 de Agosto, o oficial administrativo principal Maria do Carmo de Arez Neves Pacheco, dado que o concurso para chefe de secção aberto por despacho de autorização em 8 de Julho de 1996 ficou deserto e o chefe de secção desempenhar, funções de chefe da Divisão Administrativa e Financeira em comissão de serviço.

Paços do Município de Vila do Bispo, 9 de Agosto de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Boaventura*. 0-1-59 061

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

## Aviso

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com alterações do Decreto-Lei n.º 215/95, de 25 de Agosto, se publica a lista da única candidata ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro de 3.ª classe do grupo de pessoal administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 163, de 16 de Julho de 1996:

Candidata admitida:

Maria Fernanda Moreira Ferreira Assunção Ribeiro.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

As provas de selecção decorrerão no dia 11 de Setembro de 1996, pelas 10 horas, no edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Vila do Conde, 30 de Julho de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*. 0-1-59 066

## Aviso

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se publica a lista de classificação e graduação dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 241, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos aprovados:	Valores
Maria José Azevedo da Silva Menezes.....	15,50
Maria Manuela Neves Pereira.....	15,50
Paulo Jorge Santos Figueirinhas.....	15
Rui Fernando Pereira Teixeira.....	15
Paula Cristina Carneiro Rodrigues.....	14,50
João Manuel Carvalho Silva.....	13,25
Rui Manuel Fernandes Corte Real.....	11,50
António José Patrão Gavina.....	11,25
José Pedro Rocha de Almeida Campos.....	11,25
José Armindo Ribeiro Ferreira da Silva.....	11
José Mário de Jesus Silva.....	10

Candidatos reprovados, por não comparecerem às provas de selecção:

Florinda da Conceição Faria Esteves Sá Batista.  
Maria José Loureiro Cura.  
Rui Manuel de Sousa Campilho Leal da Silva.  
Susana Cristina de Sousa Lomba Lourenço Rocha.

Desta lista cabe recurso, pelo disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

Paços do Município de Vila do Conde, 31 de Julho de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*. 0-1-59 067

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Matosinhos de 17 de Julho de 1996, foi transferido para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde, de acordo com o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e com efeito a partir de 1 de Julho de 1996, o asfaltador Fernando Silva Oliveira. O mesmo deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*

Paços do Município de Vila do Conde, 25 de Julho de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*. 0-1-59 063

## Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares da categoria de principal da carreira de jardineiro do grupo de pessoal operário semiqualficado, integrado no escalão 1, índice 155, a que corresponde a remuneração de 81 000\$ da tabela de remunerações da função pública.

1 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido exclusivamente para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — o circunscrito à área do concelho de Vila do Conde.

5 — Requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais — o recrutamento para categoria a que se refere o presente concurso faz-se de entre os candidatos da respectiva carreira que cumpram os requisitos constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e artigo 42.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverá constar o nome, estado civil, residência, número e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, habilitações literárias e profissionais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo estipulado no presente aviso.

8 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 5 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando o respectivo requerimento, assinatura que deverá ser reconhecida pelo notário ou com a apresentação do bilhete de identidade.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo, devidamente autenticada;
- Declaração, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as classificações de serviço, e o posicionamento no respectivo escalão.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde ficam dispensados de apresentar os documentos que constem dos seus processos individuais.

11 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimento e entrevista profissional, ambas classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a média aritmética simples das classifica-

ções atribuídas às referidas provas. A entrevista profissional terá os seguintes factores de apreciação e selecção: experiência profissional, motivações, dinamismo, disponibilidade e interesses pelo lugar, responsabilidade, espírito de iniciativa, bem como capacidade de argumentação e resolução, perante uma situação problemática. A prova prática de conhecimentos obedecerá ao seguinte programa de provas: execução de um corte de relva com máquina; proceder à aparação de uma sebe com máquina corta-sebes; interpretação de um plano de plantação, à escala 1/100, e execução no terreno.

#### 12 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Dr. António Saraiva Dias, vereador, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

#### Vogais efectivos:

José Manuel Laranja, vereador.  
Arquitecta Fernanda Órfão, arquitecta paisagista.

#### Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Ramos, vereador.  
Dr. Nuno Castro, director de departamento.

13 — As listas dos candidatos admitidos e da classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

Paços do Município de Vila do Conde, 29 de Julho de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*. 0-1-59 064

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de oficiais administrativos principais da carreira e grupo de pessoal administrativo, integrado no escalão 1, índice 245, a que corresponde a remuneração de 128 100\$.

1 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido exclusivamente para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — o circunscrito à área do concelho de Vila do Conde.

#### 5 — Requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais — o recrutamento para a categoria a que se refere o presente concurso faz-se de entre os candidatos da respectiva carreira que tenham prestado o mínimo de três anos de serviço na categoria imediatamente inferior, com a classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverá constar o nome, estado ci-

vil, residência, número e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, habilitações literárias e profissionais, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo estipulado no presente aviso.

8 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 5 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando o respectivo requerimento, assinatura que deverá ser reconhecida pelo notário, ou com a apresentação do bilhete de identidade.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo, devidamente autenticada;
- Declaração, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço;
- Curriculum vitae*.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde ficam dispensados de apresentar os documentos que constem dos seus processos individuais.

11 — Métodos de avaliação e selecção dos candidatos — avaliação curricular, entrevista profissional e prestação de provas de conhecimentos teóricos, as quais incidirão nas matérias sobre que dispõem os decretos-leis a seguir mencionados:

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março;  
Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos;  
Regime Jurídico de Obras Públicas;  
Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Carta deontológica.

A entrevista profissional terá os seguintes factores de apreciação: participação na discussão dos problemas, sentido crítico, experiência profissional, responsabilidade, dinamismo, iniciativa, motivação e interesse pela função.

Os referidos métodos de avaliação e selecção dos candidatos serão classificados de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida pela média aritmética simples resultante das classificações atribuídas às respectivas provas.

#### 12 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Dr. António Saraiva Dias, vereador, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

#### Vogais efectivos:

Engenheiro Fernando Ramos, vereador.  
Dr. Nuno Castro, director de departamento.

#### Vogais suplentes:

José Manuel Laranja, vereador.  
Dr.ª Manuela Lima, técnica superior jurista.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e da classificação final dos candidatos serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município, ou enviadas para publicação na 3.ª série do *Diário da República*, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

Paços do Município de Vila do Conde, 25 de Julho de 1996. —  
O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*. 0-1-59 065

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO

#### Aviso

#### Tarifas de água, aluguer de contadores e tarifa de utilização de saneamento

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Aveiro tomada na

suas reunião de 12 de Agosto de 1996, homologada pela Câmara Municipal em reunião do mesmo dia, as tarifas de venda de água, aluguer de contador, tarifa de utilização de saneamento e outras tarifas com entrada em vigor no dia 1 de Janeiro de 1996 se manterão a partir do dia 22 de Agosto corrente, nos termos legais:

1.1 — Escalões mensais e preço de metro cúbico de água fornecida:

Consumo doméstico:

- 1.º escalão — de 0 m<sup>3</sup> a 5 m<sup>3</sup> — 67\$50;
- 2.º escalão — de 0 m<sup>3</sup> a 15 m<sup>3</sup> — 97\$50;
- 3.º escalão — de 0 m<sup>3</sup> a 25 m<sup>3</sup> — 145\$;
- 4.º escalão — superior a 25 m<sup>3</sup> — 186\$

Comércio e indústria:

- 1.º escalão — de 0 m<sup>3</sup> a 50 m<sup>3</sup> — 155\$;
- 2.º escalão — superior a 50 m<sup>3</sup> — 227\$50.

Serviços públicos — administração central:

Tarifa única — 227\$50.

Corpos administrativos, beneficência e agremiações desportivas:

Tarifa única — 105\$.

Tarifa de ligações provisórias — 310\$.

1.2 — Aluguer de contadores:

	Por mês
Até 15 mm .....	550\$00
Até 20 mm .....	725\$00
Até 25 mm .....	750\$00
Até 30 mm .....	1 550\$00
Até 40 mm .....	3 100\$00
Até 50 mm .....	7 250\$00
Até 60 mm .....	8 750\$00
Até 80 mm .....	10 500\$00
Até 100 mm .....	15 500\$00
Até 125 mm .....	36 000\$00

2 — Tarifa de utilização de saneamento:

2.1 — Escalões mensais da TUS:

Utilizador doméstico, organismos oficiais e de interesse colectivo:

$$TUS = a + bc$$

Indústria hoteleira e similares, indústria extractiva e transformadora:

$$TUS = 3a + 3bc$$

Outros utilizadores não domésticos:

$$TUS = 3a + 2bc$$

em que:

- $a = 150\$;$
- $b = 40\$/m^3$  de água consumida;
- $c =$  consumo de água.

2.2 — Aos consumos domésticos iguais ou inferiores a 3 m<sup>3</sup> de água consumida o parâmetro  $b = 0$ .

3 — Outras tarifas:

- Aferição de contador — 3100\$;
- Deteção de fugas — 5150\$;
- Ligação do contador à rede — 2350\$;
- Instalação de contador — 2350\$;
- Restabelecimento, mesmo que a desligação não tenha sido efectuada — 3850\$;
- Inscrição de canalizadores — 20 000\$;
- Memórias descritivas — 500\$;
- Plantas de colectores — 1300\$.

4 — Tarifas a cobrar pelos ensaios de canalização interior:

- Até 5 dispositivos — 5150\$;
- De 6 a 20 dispositivos — 10 300\$;

Superior a 20 dispositivos — 515\$ por dispositivo.

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Serviços Municipalizados de Aveiro, 14 de Agosto de 1996. — O Director-Delegado, António Heleno Martins Canas.

5-1-015 062

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

### Aviso

#### Concursos Internos gerais

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 2, alínea b), do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que se encontrarão afixadas na sede destes Serviços e a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para consulta pelos interessados, as listas dos candidatos admitidos e excluídos dos seguintes concursos internos gerais abertos por estes Serviços Municipalizados:

Concurso interno geral para provimento de uma vaga de tesoureiro de 1.ª classe, com aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 158, de 10 de Julho de 1996;

Concurso interno geral para acesso à categoria de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 160, de 12 de Julho de 1996;

Concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 160, de 12 de Julho de 1996.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Beja, 5 de Agosto de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, José Manuel da Costa Carreira Marques.

0-1-59 069

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Aviso

Dr. José Vieira de Carvalho, professor universitário e presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia:

Faz público que o conselho de administração deliberou, na sua reunião de 3 de Junho de 1996, nomear para o provimento de três lugares de motorista de pesados os três primeiros concorrentes classificados em concurso, Agostinho de Sousa Mandim, Carlos Alberto Sousa e Silva e António Manuel Ferreira Pires de Carvalho, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 106, de 7 de Maio de 1996, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Vistos do Tribunal de Contas de 30 de Julho de 1996. São devidos emolumentos.)

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, 9 de Agosto de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, José Vieira de Carvalho.

0-1-59 070

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANTARÉM

### Aviso

#### Concurso externo geral para uma vaga de auxiliar administrativo

#### Afixação da lista de candidatos

Conforme estipula a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introdu-

zidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada nestes Serviços, sítos na Praça do Visconde da Serra do Pilar, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 155, de 6 de Julho de 1996, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

Serviços Municipalizados de Santarém, 9 de Agosto de 1996. —  
O Vogal do Conselho de Administração, *Artur João Machado Goulart*.  
0-1-59 071

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em resultado do concurso externo geral para uma vaga de operador de sistemas estagiário, índice 240, escalão 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1995, o conselho de administração deliberou nomear para o lugar de operador de sistemas estagiário o candidato Vitor Manuel Boralho Lopes, que deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto de 1996, com o n.º 52 263. São devidos emolumentos.)

Serviços Municipalizados de Santarém, 12 de Agosto de 1996. —  
O Vogal do Conselho de Administração, *Artur João Machado Goulart*.  
0-1-59 072

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

### Aviso

#### Concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de operário qualificado (canalizador principal)

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração de 8 de Agosto de 1996, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para três vagas de operário qualificado (canalizador principal) do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

1 — Este concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

2 — Os candidatos devem entregar pessoalmente na secretaria dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar, apartado, 6, 2301 Tomar Codex, requerimento de admissão ao concurso acima referenciado.

O requerimento de candidatura deverá ser dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Tomar, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa: nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;
- Identificação da categoria, natureza do vínculo, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;
- Habilitações literárias;
- Menção qualitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para promoção.

Será dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura fotocópia do bilhete de identidade actualizado e *curriculum vitae*

detalhado, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

O júri deverá exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tomar.

4 — A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

5 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cada com o seu preenchimento.

6 — Caracterização genérica do conteúdo funcional — o constante no n.º 1) da alínea f) do Despacho n.º 1/90, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Área de recrutamento — de entre operários qualificados canalizadores, posicionados no 3.º escalão ou superior classificados de *Bom* (n.º 5 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro).

8 — Constituição do júri:

Presidente — engenheiro Fernando Alberto Assunção Caetano, director-delegado.

Vogais efectivos:

- Engenheiro Augusto Francisco Azinheira Lopes Ferreira, engenheiro técnico de 1.ª classe, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- João Rui de Oliveira António, encarregado.

Vogais suplentes:

- Engenheiro Francisco Manuel Cesário Marques, engenheiro técnico de 2.ª classe.
- Alfredo dos Santos Oliveira, mestre.

9 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção;
- O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar, 12 de Agosto de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel de Freitas Alexandre*.

0-1-59 073

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que as listas de candidatos admitidos e excluídos aos concursos externos de ingresso para provimento de três lugares de fiscal de serviços de água e saneamento e de dois lugares de fiscal de serviços de higiene e limpeza encontram-se afixadas, para consulta, na sede destes Serviços Municipalizados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, 14 de Agosto de 1996. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*).  
0-1-59 075

## Aviso

**Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal (N/N.º P-5/137)**

Para os devidos efeitos torna-se público que, em conformidade com a deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados em sua reunião de 21 de Novembro de 1995, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, nos termos que a seguir indicamos.

1 — O concurso destina-se ao preenchimento do lugar posto a concurso, cessando com o respectivo preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 52/91, de 25 de Janeiro, e 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e ainda pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1) da alínea c) do Despacho n.º 38/88 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — O local de trabalho situa-se na sede destes Serviços Municipalizados de Saneamento Básico.

5 — Podem candidatar-se ao presente concurso os primeiros oficiais que, no termo do prazo de apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão constantes dos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Junho, e que prestem serviço nas entidades referidas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, em conformidade com o disposto no seu artigo 2.º

6 — O vencimento é o correspondente à respectiva categoria da tabela do regime geral do sistema retributivo da função pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido do presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, entregue directamente na sede dos Serviços Municipalizados, à Rua de Frei Bartolomeu dos Mártires, 4900 Viana do Castelo, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de candidatura fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, número de contribuinte fiscal e telefone, caso exista).

8 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de ter influência na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e devidamente comprovado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Original ou cópia autenticada dos certificados dos cursos ou acções de formação indicados no *curriculum vitae*;
- Cópias autenticadas das classificações de serviço dos três últimos anos, relevantes para promoção na carreira;
- Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do respectivo serviço, que especificará, detalhadamente, as funções exercidas pelo candidato durante os três últimos anos, o tempo de serviço na categoria e o respectivo escalão, bem como o tempo de serviço na carreira e na Administração Pública.

Os candidatos que sejam funcionários destes Serviços Municipalizados poderão, em substituição dos documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 9, no caso desses elementos fazerem parte do respectivo processo individual, apresentar declaração, devidamente autenticada, a solicitar na Secção de Pessoal destes

Serviços, comprovando a sua existência no referido processo, devendo esta acompanhar o requerimento e o *curriculum vitae*.

10 — Os métodos de selecção constarão de duas etapas, a saber:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

11 — A classificação final será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, tendo por base a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{1(AC) + 3(EPs)}{1+3}$$

sendo:

- CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EPs = entrevista profissional de selecção.

12 — Em ambas as etapas de classificação os candidatos serão valorizados de 0 a 20 valores, de acordo com as regras estabelecidas nos números seguintes.

13 — Na avaliação curricular serão ponderados e valorizados os seguintes aspectos, sendo atribuída a cada um desses aspectos a valorização que a seguir se indica:

- Habilitações literárias:
  - Habilitação académica exigida — 6;
  - Habilitação académica superior à exigida — 7;
- b) Experiência profissional na respectiva carreira:
  - Nove anos — 5;
  - Superior a nove anos — 6;
- c) Formação profissional na área da respectiva actividade:
  - Um curso ou acção de formação — 2;
  - Mais do que um curso ou acção de formação — 3;
- d) Classificação de serviço nos três últimos anos relevantes para promoção na carreira:
  - Três classificações de *Bom* — 1;
  - Duas classificações de *Bom* e uma de *Muito bom* — 2;
  - Uma classificação de *Bom* e duas de *Muito bom* — 3;
  - Três classificações de *Muito bom* — 4.

14 — A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes aspectos:

- Conteúdo funcional e conhecimentos gerais (7 valores);
- Motivação para desempenho do lugar a concurso (7 valores);
- Expressão verbal (6 valores).

Cada um destes aspectos será valorizado tendo por base, respectivamente, as classificações máximas que acima se indicam entre parêntesis, de acordo com critérios a definir pelo júri previamente à realização da prova da entrevista.

15 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos estabelecidos nos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

16 — O júri do presente concurso é constituído por:

Presidente — vogal do conselho de administração José Manuel Tinoco Ribeiro Cardona.  
Vogais efectivos:

Chefe da Divisão Administrativa, Aníbal Maia de Oliveira, e chefe da Divisão de Saneamento, Augusto Manuel da Silva Dias.

Vogais suplentes:

Chefe da Secção de Pessoal, Manuel Maria Francisco da Silva, e chefe da Secção de Consumo e Cobrança/Reclamações, António Jorge Marques Gonçalves.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, 9 de Agosto de 1996. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*)

**JUNTA DE FREGUESIA DE BICOS****Editais n.º 1****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de tercelro-oficial administrativo**

1 — Para os devidos efeitos e de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária desta Junta de Freguesia realizada em 26 de Julho de 1996 se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga na categoria de terceiro-oficial administrativo existente no quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, caducando o mesmo com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho n.º 36/88 da SEALOT, publicado a 26 de Janeiro de 1989.

3 — Vencimento, local e condições de trabalho:

3.1 — A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 180, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3.2 — O local de trabalho é a Junta de Freguesia de Bicos.

3.3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia ou remeter pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento, dirigido à presidente da Junta de Freguesia devidamente assinado e no qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, prazo de validade e arquivo de identificação que o emitiu e o número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

5 — Os candidatos devem ainda declarar nos seus requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições dos requisitos de admissão ao concurso referidas no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, que a seguir se indicam:

- a) Nacionalidade portuguesa originária ou adquirida nos termos da lei;
- b) Idade não inferior a 18 anos;
- c) Sanidade mental e física para o desempenho das funções;
- d) Ausência de pena disciplinar ou de condenação por crime que impossibilitem para o exercício de funções públicas;
- e) Cumprimento dos deveres militares ou de obrigação de serviços equivalentes;
- f) Bilhete de identidade válido.

6 — Habilitações literárias e profissionais exigidas:

6.1 — 9.º ano de escolaridade ou equivalente, como habilitações literárias.

6.2 — Experiência profissional na área pretendida, considerando o conteúdo funcional indicado no n.º 2 como habilitações profissionais.

7 — O requerimento deve ser acompanhado de documento comprovativo dos requisitos exigidos nos n.ºs 6.1 e 6.2

A assinatura deverá ser reconhecida pelo notário, caso o envio se processe pelo correio. Nos casos de entrega pessoal nesta Junta de Freguesia, a assinatura será confirmada presencialmente mediante a exibição do bilhete de identidade.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — A selecção dos candidatos será feita mediante as seguintes provas:

- a) Prova de dactilografia;
- b) Prova prática da qual constará um exercício de redacção;
- c) Prova teórica sobre assuntos relacionados com o programa a seguir indicado:

- 1) Autarquias locais — sua constituição e competências — Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março;

2) Finanças locais e contabilidade — Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho;

3) Estatuto disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

d) Entrevista.

9 — O júri será constituído por:

Membros efectivos:

Catarina da Luz Martiniano Ramos, presidente da Junta de Freguesia, Graciela Bernardes Canelo Rosa e José Augusto Direitinho de Sousa, respectivamente secretária e tesoureiro da Junta de Freguesia de Bicos, sendo a primeira presidente do júri e os restantes vogais.

Membros suplentes:

Virgílio José Ramos Lima, presidente da Assembleia de Freguesia, e Joaquim Deolindo, 1.º secretário da Assembleia de Freguesia de Bicos.

10 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, conforme o estipulado na alínea b) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, a qual se pronunciou pela inexistência de pessoal excedente na área pretendida.

Junta de Freguesia de Bicos, 13 de Agosto de 1996. — A Presidente, *Catarina da Luz Martiniano Ramos*. 0-1-59 078

**JUNTA DE FREGUESIA DE PENACOVA****Aviso****Concurso externo de ingresso para tercelro-oficial administrativo**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se faz público que se encontra afixada no expositor da Junta de Freguesia de Penacova a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epigrafe, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 109, de 10 de Maio de 1996.

Da referida lista cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, respeitadas a dilação de três dias, nos termos legais.

Junta de Freguesia de Penacova, 31 de Julho de 1996. — O Presidente do Júri, *Evaristo da Silva Amante*. 5-1-015 061

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA LUZIA****Aviso****Concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares de tercelro-oficial do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Luzia.**

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por deliberação tomada por esta Junta de Freguesia na sua reunião do dia 3 de Junho de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas na categoria de terceiro-oficial administrativo existentes no quadro de pessoal desta freguesia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento dos lugares acima referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho n.º 38/88 do Secretário Regional da Administração Pública, de 20 de De-

zembro de 1988, publicado no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 10, de 24 de Janeiro de 1989.

4 — Vencimentos, local e condições de trabalho:

4.1 — A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 180, da carreira de oficial administrativo.

4.2 — O local de trabalho é a Junta de Freguesia de Santa Luzia.

4.3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Os requisitos de admissão a concurso são os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais (eliminatória);
- b) Prova de conhecimentos específicos (eliminatória);
- c) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — As provas indicadas nas alíneas a) e b) do número anterior serão, cada uma delas, eliminatórias por si para os candidatos que nelas obtenham classificação inferior a 10 valores, pelo que serão logo imediatamente excluídos.

6.1.1 — A prova de conhecimentos gerais será escrita, terá a duração de uma hora e constará de uma redacção subordinada a um dos seguintes temas: ambiente, turismo e questões sobre cultura geral.

6.1.2 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, terá a duração de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes matérias:

Noções gerais de direito e organização política e administrativa;

Lie n.º 100/84, de 29 de Março, com as alterações das Leis n.ºs 25/85, de 12 de Agosto, 18/91, de 12 de Junho, e 35/91, de 27 de Julho;

Gestão de pessoal autárquico;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho, e Lei n.º 17/95, de 9 de Junho, Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 263/91, de 26 de Julho, Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

6.2 — A prova da entrevista profissional de selecção tem em vista analisar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato, que serão prestadas numa escala que a seguir se indica:

*Favorável preferencialmente* — 20 pontos;

*Bastante favorável* — 16 pontos;

*Favorável* — 12 pontos;

*Favorável com reservas* — 8 pontos;

*Não favorável* — 4 pontos.

7 — Classificação final — a classificação de cada uma das provas será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PCG \times 2) + (PCE \times 2) + EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

PCG = prova de conhecimentos gerais;

PCE = prova de conhecimentos específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção

Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Santa Luzia, dele constando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, situação militar, se for caso disso, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência,

código postal, telefone, se o tiver, e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata;

d) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão considerados se forem devidamente comprovados.

8.2 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental exigida para admissão ao concurso desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram respectivamente a cada um desses requisitos.

8.3 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Composição do júri:

Presidente — José Manuel Soares Gomes de Oliveira, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

Alfredo Rodrigues Ferreira, secretário da Junta, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e José António Freitas Rodrigues, tesoureiro da Junta.

Vogais suplentes:

Delmiro Antímio Dias Nóbrega e Carlos Alberto Ferreira Assunção, vogais da Junta.

Junta de Freguesia de Santa Luzia, 3 de Junho de 1996. — O Presidente, *José Manuel Oliveira*. 0-1-59 081

## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

António Manuel Saraiva Figueiredo, presidente da Junta de Freguesia de Santana, do concelho da Figueira da Foz:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Santana, tendo em conta o parecer da Comissão Heráldica de Arqueólogos Portugueses de 15 de Março de 1996, e que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia, em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia em 24 de Abril de 1996:

Brasão: escudo de prata, livro de ouro realçado de vermelho, entre duas plantas de arroz verde, que se cruzam em aspa na ponta; em contrachefe, uma lira de vermelho entre duas pinhas de verde, com agulhas do mesmo. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro, em maiúsculas: «SANTANA — FIGUEIRA DA FOZ»;

Bandeira: verde, Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Santana — Figueira da Foz».

Junta de Freguesia de Santana, 26 de Abril de 1996. — O Presidente, *António Saraiva Figueiredo*. 0-1-59 080

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BENTO DO AMEIXIAL

### Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial administrativo

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma legal, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que a lista de classifi-

cação final extraída da acta de conversão das classificações e ordenações provisórias em lista de classificação final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia datada de 29 de Julho de 1996, dos candidatos ao concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 112, de 14 de Maio de 1996, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos desta Junta de Freguesia.

Da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos a interpor no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Junta de Freguesia de São Bento do Ameixial, 13 de Agosto de 1996. — A Presidente, *Maria Antónia Pires Matias*. 0-1-59 079

## RECTIFICAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

#### Aviso n.º 875/96

##### **Rectificação ao aviso n.º 754/96 — Abertura de concurso externo para dois lugares de leitor-cobrador de consumos**

Por ter saído com algumas inexactidões o aviso inserto no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 176, de 31 de Julho de 1996, a p. 13 254, respeitante ao concurso mencionado em epígrafe, rectificava-se que no § 1.º onde se lê «concurso externo para nove lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal desta autarquia» deve ler-se «concurso externo para dois lugares de leitor-cobrador de consumos do quadro de pessoal desta autarquia» e no n.º 9.1 onde se lê «em que o escalão 1 corresponde ao índice 180, actualmente no valor de 94 100\$» deve ler-se «em que o escalão 1 corresponde ao índice 160, actualmente no valor de 83 700\$».

O prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso reinicia-se após publicação no *Diário da República* do presente aviso pelo prazo de 10 dias úteis, sem prejuízo das candidaturas já apresentadas.

Paços do Município de Benavente, 13 de Agosto de 1996. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*. 0-1-59 010

### CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

#### Aviso de rectificação

##### **Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pedreiro (grupo pessoal operário qualificado)**

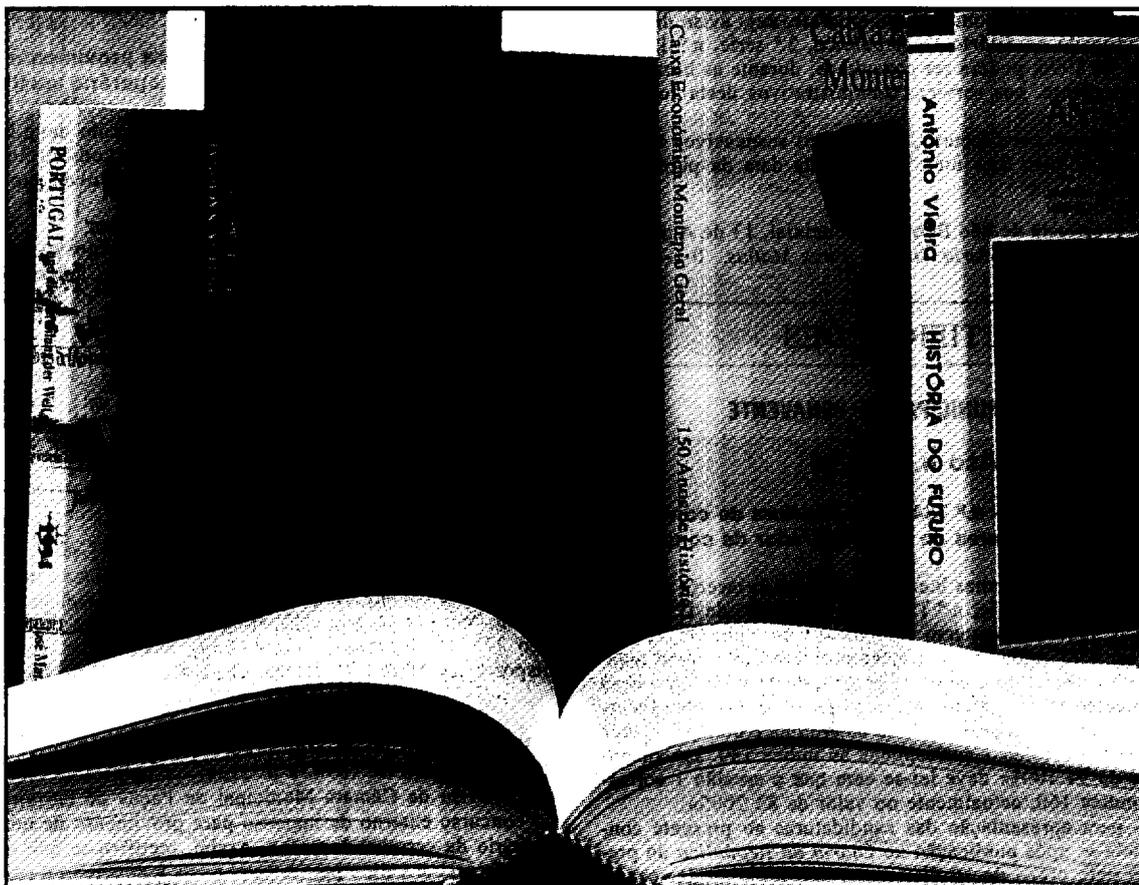
No n.º 7 do aviso do concurso supra-referido deve ler-se «indicados oportunamente. As provas práticas consistirão na construção de um muro rebocado e assentamento de mosaicos no chão».

Paços do Município de Redondo, 13 de Agosto de 1996. — O Vereador Substituto Legal do Presidente da Câmara, *Inácio dos Santos Casimiro*. 0-1-59 047

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 170, de 24 de Julho de 1996, a p. 12 790, saiu com inexactidão a publicação do Instituto de Seguros de Portugal com o registo 4-2-9148. Assim, rectificava-se que onde se lê «Norma n.º 4/96-A» deve ler-se «Norma n.º 5/96-A». 9-1-2568

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 148, de 28 de Junho de 1996, a p. 11 134, foi publicado com inexactidão o despacho da Câmara Municipal de Oeiras com o registo 3-1-16 058. Assim, rectificava-se que onde se lê «ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89» deve ler-se «ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89». 9-1-2566

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1996, a p. 3736, foi publicado com inexactidão o aviso da Câmara Municipal de Paços de Ferreira relativo ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário da carreira de trolha. Assim, rectificava-se que onde se lê «O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o preenchimento da mesma» deve ler-se «O concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final». 9-1-2567



## TALVEZ digam que cultivamos todos os “tipos” e os “corpos” para nós não têm segredo

A INCM orgulha-se do seu domínio sobre os caracteres de impressão, mas não limita à mera manipulação das letras de imprensa a sua comprovada qualidade de impressão. Ao longo dos anos (há séculos) a INCM tem vindo a produzir verdadeiras maravilhas de reprodução de imagens: quadros, mapas, portulanos, litografias. A dedicação aos valores decorativos profissionais, tem

enriquecido continuamente a nossa qualidade gráfica: paginação, vinhetas, gravuras, fotolitos. Agora, as mais modernas tecnologias da arte são utilizadas para a reprodução fiel das obras. Prestando cumpridora atenção aos requisitos dos prazos e da qualidade, assumimos com o maior profissionalismo as responsabilidades que a nossa tradição exige.



**INCM**

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, E.P.

**QUALIDADE, SEGURANÇA E VERSATILIDADE**

# PARTE B

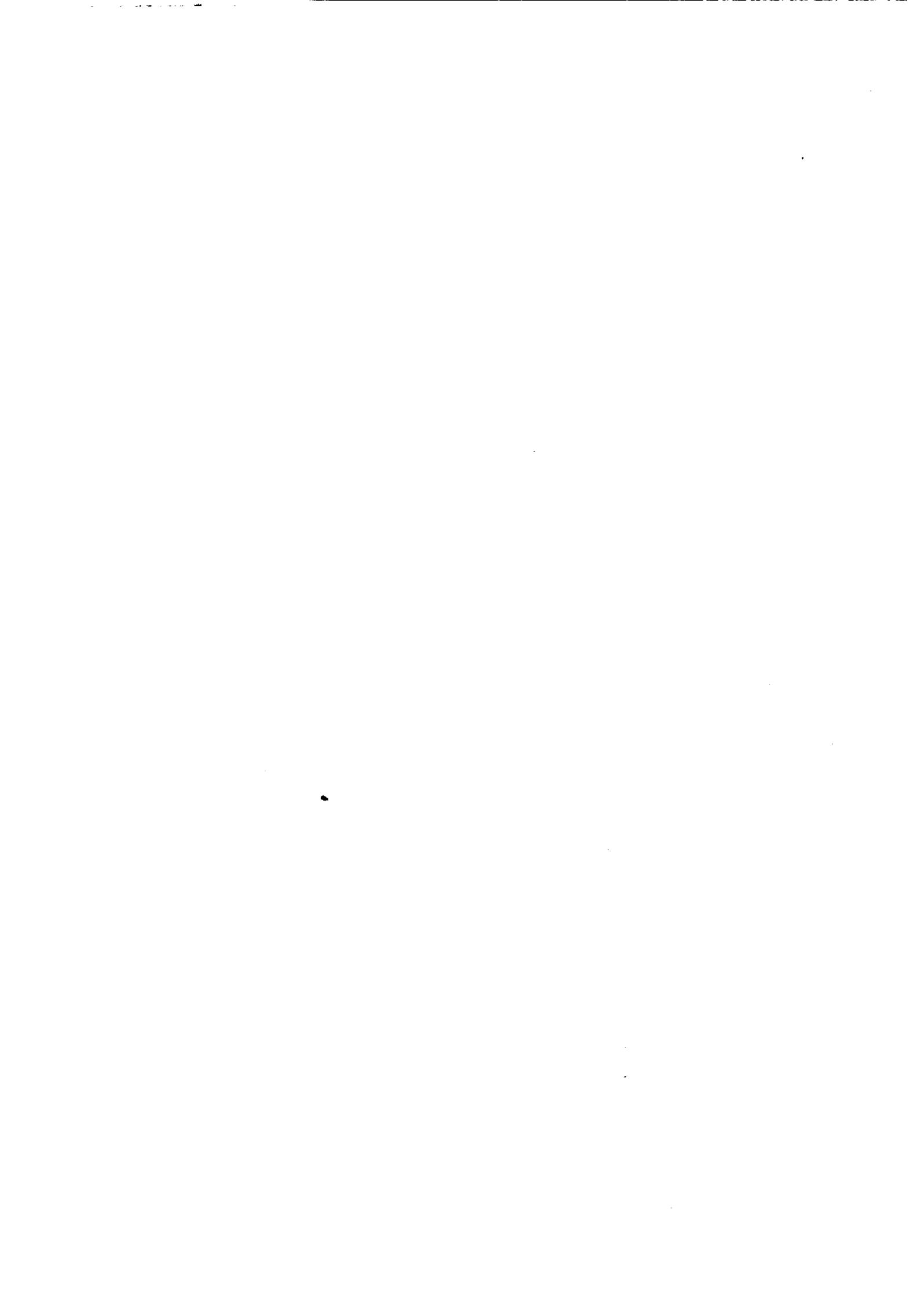
## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

*Porto:*

<i>1.ª Secção</i> .....	15 369
-------------------------	--------

<i>Rio Maior</i> .....	15 364
------------------------	--------



## 4. Empresas — Registo comercial

### PORTO

PORTO — 1.ª SECÇÃO

#### CRISPIM FERREIRA — PINTURA PUBLICITÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2746/941212; identificação de pessoa colectiva n.º 503323187; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 44/950728; pasta n.º 2746.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe, foi aumentado de 1 000 000\$ para 8 000 000\$, mediante reforço de 7 000 000\$, subscrito em dinheiro e realizado em partes iguais por ambos os sócios. Em consequência, foi alterado o artigo 4.º do pacto social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 8 000 000\$, representado por duas quotas do valor nominal de 4 000 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Crispim António de Oliveira Ferreira e Maria da Conceição Soares Meireles Bessa Ferreira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 8 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*.

02525550

#### ASSISTEX — APOIO E INFORMAÇÃO À INDÚSTRIA TÊXTIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1591/891102; identificação de pessoa colectiva n.º 502239441; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/950808; pasta n.º 15 732.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 11 de Maio de 1995, Manuel Maria Serpa Pinto e Jorge Carlos Nogueira de Alcântara Carreira, cessaram funções de gerência, por renúncia.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 11 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*.

02526085

#### BICHORRO — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1070/881223; identificação de pessoa colectiva n.º 502081376; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 28/950726; pasta n.º 3931.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 26 de Junho de 1995, foram designados os seguintes membros dos órgãos de administração e fiscalização, para o triénio de 1995-1997.

Conselho de administração: presidente — Rudolf Peter Miesher; vogais — José Manuel Lello Ribeiro de Almeida e Alexandre Faber.

Conselho fiscal: presidente — Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão; vogais — Bernardes, Sismeiros & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Pereira Alves e José Manuel Martins de Carvalho.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 4 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*.

02525208

#### BASTOS & COSTA — CENTRO DE ESTUDOS E EXPLICAÇÕES DE SERZEDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2963/950222; identificação de pessoa colectiva n.º 503376914; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 28/950728; pasta n.º 2963.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe, foi aumentado de 1 000 000\$ para 1 500 000\$, mediante o reforço de 500 000\$, subscrito em dinheiro, totalmente pelo novo sócio António Manuel de Magalhães Moreira Bastos.

Assim, foram alterados os artigos 5.º e n.º 1 do 7.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$, pertencendo do mesmo uma quota de 500 000\$ a cada um dos sócios Elisa Maria Moreira da Silva Costa Ferreira, Ana Maria de Magalhães Bastos e António Manuel de Magalhães Moreira Bastos.

#### ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 8 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*.

02525569

#### BABCOCK WANSON — CALDEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 42 204/860527; identificação de pessoa colectiva n.º 501677534; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 17/950818; pasta n.º 683.

Certifico que foram depositados na pasta, referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas do ano de 1994.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 16 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*.

02527022

#### ROCHA & SERRANO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 108/920310; identificação de pessoa colectiva n.º 502693614; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/950818; pasta n.º 108.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 7 de Junho de 1995, Jorge Luís da Silva Rocha, cessou funções de gerência, por renúncia.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 16 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*.

02527359

#### SOARES & PINTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 895/910612; identificação de pessoa colectiva n.º 502568453;

averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/950818; pasta n.º 15 739.

Certifico que foi alterado o artigo 2.º do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

## 2.º

Tem a sua sede na Rua da Rechousa, 504-508, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 16 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*  
02527154

**MITCHELL & SOUSA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 008/870811; identificação de pessoa colectiva n.º 501864547; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 7/950818; pasta n.º 11 097.

Certifico que o capital social da sociedade em epígrafe, foi aumentado de 400 000\$ para 5 000 000\$, mediante o reforço de 4 600 000\$, subscrito por incorporação de reservas livres e realizado em parte iguais por ambos os sócios.

Assim, foi alterado o artigo 3.º do pacto social, o qual passou a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores é de 5 000 000\$ e está dividido em duas quotas iguais de 2 500 000\$, pertencendo uma ao sócio Rui Mitchell e outra à sócia Teresa Margarida de Sousa Correia Mitchell.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 16 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*  
02527146

**AMADEUS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49 176/910820; identificação de pessoa colectiva n.º 502606568; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/950818; pasta n.º 7590.

Certifico que o contrato social da sociedade Bilhares da Boavista, L.ª, actualmente com a denominação em epígrafe, foi alterado, quanto aos artigos 1.º, n.º 1 do 2.º, 3.º e n.º 1 do 5.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Amadeus — Actividades Hoteleiras, L.ª, e tem a sua sede na Avenida da Boavista, 901, freguesia de Massarelos, concelho do Porto.

## ARTIGO 2.º

1 — O objecto social consiste em actividades hoteleiras, nomeadamente restaurante, *snack-bar* e cafetaria.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000\$, representado por três quotas: uma de 600 000\$ do sócio Amadeu Pereira; uma de 580 000\$ do sócio António Monteiro Pereira, e outra de 20 000\$ do sócio Manuel Amadeu Monteiro Pereira.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Amadeu Pereira, António Monteiro Pereira e Manuel Amadeu Monteiro Pereira, que desde já são nomeados gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 16 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*  
02527162

**AGÊNCIA DE INFORMAÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS MAIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 21 415/750806; identificação de pessoa colectiva n.º 500321060; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/950816; pasta n.º 15 737.

Certifico que, em 1 de Agosto de 1995, Rui Manuel Moreira de Azevedo Maia, cessou funções de gerência, na sociedade em epígrafe, por renúncia.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 15 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*  
02527120

**CATALMODA — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2651/9411110; identificação de pessoa colectiva n.º 503309150; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/950814; pasta n.º 2651.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 5.º, n.º 1, do contrato social da sociedade em epígrafe, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Catalmoda — Sociedade de Representações, Importação, Exportação e Comércio, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de França, 256, loja 46, Porto.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 420 000\$, dividido em duas quotas iguais de 210 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Fernanda Brandão Montenegro Chaves Martins Barbosa e António Neves Pinto.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já designados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos; nos casos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 15 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*  
02527014

**DULCE MOTA & ROSA GUIMARÃES — SAPATARIA E ACESSÓRIOS EM PELE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2391/940725; identificação de pessoa colectiva n.º 503246280;

avermamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 2 e 3/950816; pasta n.º 2391.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, em 26 de Julho de 1995, Maria Dulce de Sousa Moreira Mota, cessou funções de gerência, por renúncia; e, na mesma data, foi designado gerente, o sócio Manuel Moreira Mota.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 15 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*.  
02526077

### MAIA & COELHO — DECORAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4375/960709; identificação de pessoa colectiva n.º 972388249; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/960709; pasta n.º 4375.

Certifico que entre Maria de Fátima Lacerda Ribeiro Maia Coelho e Jaime da Silva Pinto Coelho, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Maia & Coelho — Decorações, L.ª, e tem a sua sede no edifício Douro, loja 39, piso 1, Rua do General Torres, 1162-B/D/F, 1180 e 1220, na cidade de Vila Nova de Gaia.

2.º

O seu objecto é a comercialização e colocação de alcatifas, *parquet*, cortiça, papéis, cortinados, objectos de arte, incluindo cristais, móveis, tapeçarias e decorações.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, divide-se em duas quotas iguais de 500 000\$ cada, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

Os sócios podem, por unanimidade, deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 000\$

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 16 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Vaz*.

02526166

### F. L. B. — COMERCIALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SUCATAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/960716.

Certifico que entre Fernando Ferreira Barbosa e Fernando Luís Baptista Ferreira Barbosa, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma F. L. B. — Comercialização e Exportação de Sucatas, L.ª, e tem a sua sede na Rua das Lages, 418, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agên-

cias, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio, recuperação e exportação de sucatas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$ e está dividido em duas quotas, sendo: uma de 1 100 000\$, pertencente ao sócio Fernando Ferreira Barbosa, e outra de 900 000\$, pertencente ao sócio Fernando Luís Baptista Ferreira Barbosa.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante global de 20 000 000\$.

ARTIGO 5.º

1 — São livres as cessões de quotas entre sócios, bem como as cessões gratuitas feitas por estes, ficando, neste caso, a sociedade com a faculdade de as poder amortizar, caso lhe não interesse o ingresso dos respectivos beneficiários. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão a título oneroso, fica reservado o direito de preferência para a sociedade e depois dela para os sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade, compete a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os dois sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado.

3 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar bens móveis, inclusive viaturas automóveis;

b) Dar ou aceitar quaisquer bens de arrendamento;

c) Dar ou aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais;

d) Celebrar contratos de locação financeira, mobiliária ou imobiliária.

5 — Não é permitido aos gerentes, por si ou por procurador, obrigar a sociedade em fianças, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 7.º

Os lucros líquidos apurados, depois de retirada a percentagem que for necessária para a formação ou reintegração da reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar por maioria simples, podendo, nomeadamente, os sócios destiná-lo, no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer reservas.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

a) Por acordo com o sócio;

b) Insolvência ou falência do sócio titular;

c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

d) Venda ou adjudicação judiciais.

2 — A amortização será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado, no prazo de 90, após a verificação de quaisquer das condições que a motivou, salvo nos casos em que a lei dispõe, imperativamente, outro valor.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 22 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Ligia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203562

### CLÍNICA DOURIVAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4413; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/960716; pasta n.º 4413.

Certifico que entre José da Conceição Silva e Felismina Cândida Ribeiro dos Santos Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação de Clínica Dourival, L.ª, com sede na Rua da Piscina, freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. — A gerência poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

## 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de clínica de medicina geral, fisioterapia, ecografia, ginecologia, massagem e serviços de enfermagem.

## 3.º

O capital social é de 5 000 000\$ em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, pertencendo uma a cada sócio José da Conceição Silva e Felismina Cândida Ribeiro dos Santos Ferreira.

Do referido capital encontra-se realizado 50 % de cada quota, sendo o restante realizado até ao dia 30 de Junho próximo.

## 4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

## 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos, e representada em juízo, activa e passivamente, com a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação à sua esfera normal de competência os gerentes poderão comprar ou vender quaisquer bens, tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios, tomar ou dar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais e fazer locações de estabelecimentos.

4 — O contributo dos referidos sócios para as actividades sociais limita-se às funções de gerência, pertencendo a direcção técnica necessariamente a pessoa com habilitações legais.

## 6.º

Em caso de morte de qualquer dos sócios, os seus herdeiros deverão escolher um de entre todos que os represente na sociedade e na gerência, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## 7.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 22 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Ligia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203570

### RIBEIRA DE GAIA — HOTELARIA E TURISMO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4414/960716; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/960716; pasta n.º 4414.

Certifico que entre José Manuel dos Santos Andrade e José Dias de Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ribeira de Gaia — Hotelaria e Turismo, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de Diogo Leite, 402, freguesia de

Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, e a sua duração é por tempo indeterminado a contar desta data. 7

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na promoção e gestão de estabelecimentos de hotelaria e turismo, restaurante.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, correspondente a uma quota no valor de 980 000\$, pertencente ao sócio José Manuel dos Santos Andrade, e outra no valor de 20 000\$, pertencente ao sócio José Dias de Andrade.

## ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio José Manuel dos Santos Andrade, sendo a sua assinatura suficiente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, constituídas ou a constituir, nas condições a deliberar em assembleia geral, seja qual for o seu objecto e associar-se mesmo como sócia de sociedades de responsabilidade ilimitada.

## ARTIGO 6.º

Os sócios poderão dedicar-se directamente ou por interposta pessoa a qualquer actividade de comércio ou indústria que a sociedade explorar.

## ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, expedida com 15 dias de antecedência, excepto quando a lei determinar outra formalidade de convocação.

## ARTIGO 8.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou representante legal do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 22 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Ligia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203589

### ARCHER & GONÇALVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1420/930716; identificação de pessoa colectiva n.º 503048917; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/950905; pasta n.º 1420.

Certifico que a sociedade mudou a sede, tendo, em consequência, o artigo 1.º (corpo) do respectivo contrato, ficado com a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Archer & Gonçalves, L.ª, e tem a sua sede na Avenida da República, 181, rés-do-chão, loja 116, Matosinhos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 22 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Ligia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203619

**NORBOMBAS — BOMBAGEM DE BETÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4416; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/960717; pasta n.º 4416.

Certifico que entre João dos Santos Ribeiro, José Manuel Lopes Soares e José Maria Rolo Guimarães Tavares, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**1.º**

A sociedade adopta a denominação de Norbombas — Bombagem de Betão, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Pinto Mourão, 246, sala 1, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.

**2.º**

A sociedade tem por objecto a bombagem de betão.

**3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000\$, dele pertencendo uma quota de 150 000\$ a cada um dos sócios João dos Santos Ribeiro, José Manuel Lopes Soares e José Maria Rolo Guimarães Tavares.

**4.º**

A cessão de quotas é livre entre os sócios; e quando a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência.

**5.º**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes.

§ 2.º Em ampliação aos poderes normais de gerência, os gerentes poderão:

- a) Comprar e vender viaturas automóveis;
- b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira;
- c) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- d) Adquirir, por trespasse, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- e) Confessar, desistir e transigir em juízo.

**6.º**

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares do capital, quando a sociedade assim o deliberar por unanimidade, até ao dobro do capital existente na data da deliberação.

**7.º**

Nos casos de falecimento, interdição, ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido, e o interdito ou inabilitado, legalmente representados, os quais, em caso de pluralidade deverão nomear entre si um que a todos represente.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 22 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 05203856

**DIVARO — DISTRIBUIÇÃO DE VESTUÁRIO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4417; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/960718; pasta n.º 4417.

Certifico que entre Pinheiro & Henriques, L.<sup>da</sup>; CRIVEDI — Criação, Venda e Distribuição de Vestuário, L.<sup>da</sup>, e Uva & Azevedo, L.<sup>da</sup>, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a denominação de DIVARO — Distribuição de Vestuário, L.<sup>da</sup>

2 — A sede social situa-se na Rua de António Aroso, 123, concelho do Porto.

3 — Pode a gerência, livremente, transferir a sede para outro local do concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar e encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra espécie de representação.

**ARTIGO 2.º**

O objecto social consiste no comércio, distribuição, importação, exportação e representação de produtos têxteis, vestuário, acessórios, calçado, artigos de decoração, perfumaria e outros conexos.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social da sociedade é de 6 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e encontra-se dividido em três quotas, cujos valores nominais e titulares são os seguintes:

a) Uma quota com o valor nominal de 2 000 000\$, pertencente à sociedade Pinheiro & Henriques, L.<sup>da</sup>;

b) Uma quota com o valor nominal de 2 000 000\$, pertence à sociedade CRIVEDI — Criação, Venda e Distribuição de Vestuário, L.<sup>da</sup>;

c) Uma quota com o valor nominal de 2 000 000\$, pertencente à sociedade Uva & Azevedo, L.<sup>da</sup>

**ARTIGO 4.º**

1 — No caso de cessão onerosa de quotas, total ou parcial, mesmo entre os sócios, a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar, têm direito de preferência.

2 — Para o exercício dos direitos de preferência, previstos no número anterior, o sócio que pretenda alienar onerosamente a sua quota, no todo ou em parte, transmitirá a sua vontade aos restantes sócios, e à gerência da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção, indicando as condições em que vai efectuar a cessão e todas as responsabilidades das quais se pretende exonerar, e cada um dos preferentes, por sua vez, comunicará àquele, pela mesma forma e dentro do prazo máximo de 15 dias a contar da recepção da respectiva carta, se pretendem adquirir a quota, nas condições referidas.

3 — A cessão onerosa de quotas, total ou parcial, a estranhos apenas é permitida no caso de nem a sociedade nem os sócios, exercerem os respectivos direitos de preferência, nos termos e condições fixados nos anteriores números deste artigo.

4 — No caso de cessão gratuita de quotas entre vivos, total ou parcial, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, têm direito de preferência, o qual será exercido pelo valor que para a quota for apurado em balanço especialmente elaborado para o efeito.

5 — Ao direito de preferência consignado neste artigo é atribuída eficácia real, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 421.º do Código Comercial.

**ARTIGO 5.º**

1 — É admitida a amortização de quotas pela sociedade:

- a) Por acordo com o sócio titular;
- b) Se uma sociedade, proprietária de uma quota, se dissolver ou for declarada falida;
- c) Se um sócio falecer ou for declarado inabilitado ou interdito;
- d) Se a quota for penhorada, arrestada ou, por qualquer forma, sujeita a apreensão judicial;
- e) Se, em caso de divórcio, ou de separação judicial do sócio, a respectiva quota ou quotas forem adjudicadas ao seu cônjuge;
- f) Se um sócio ceder a sua quota em infracção ao disposto no artigo anterior;
- g) E nos demais casos previstos na lei.

2 — O valor da quota a amortizar será calculado, de acordo com o último balanço existente e um elaborado especialmente para o

efeito, no prazo de 30 dias a partir da deliberação de proceder à amortização.

3 — O montante apurado de acordo com os balanços referidos no número anterior, será pago em seis prestações mensais e iguais, vendendo-se a primeira dois meses depois de decorrido o prazo para determinação do valor da quota.

#### ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade é exercida por três gerentes.

2 — A fixação da remuneração dos gerentes compete à assembleia geral, podendo tal remuneração ser constituída por uma parte fixa e outra variável, incluindo uma percentagem dos lucros da sociedade.

3 — A gerência pode delegar, num dos seus membros, competência especial para determinados negócios ou espécie de negócios, devendo tal delegação atribuir expressamente àquele o poder de vincular a sociedade.

4 — A sociedade fica obrigada:

a) Pela assinatura de dois gerentes;  
b) Pela assinatura de um gerente ou de um procurador, agindo estes, respectivamente, dentro dos limites dos poderes que lhes hajam sido concedidos por acta ou procuração;

5 — Compete, designadamente à gerência:

a) Exercer, em geral, os poderes normais de administração social;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em processos judiciais;

c) Adquirir ou alienar quaisquer bens móveis, nomeadamente veículos automóveis, e outros, para serviço da sociedade;

d) Tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis, independentemente do prazo;

e) Celebrar e assinar contratos de locação financeira mobiliária.

6 — Ficam desde já nomeados gerentes António Maria Gorjão Henriques de Almeida Campos, António Maria de Almeida Archer e Carlos Maria Uva Camacho Leitão.

#### ARTIGO 7.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, terão a seguinte aplicação:

a) 5 % para a constituição de reserva legal, enquanto esta não atingir o limite estabelecido na lei;

b) Os montantes que a assembleia geral deliberar afectar, até ao limite de dois terços dos lucros líquidos, para a constituição ou reforço de outras reservas, para a prossecução de outros fins de interesse da sociedade e para atribuição de uma eventual gratificação aos gerentes nos precisos termos que forem decididos na assembleia geral de aprovação de contas.;

c) O restante, conforme deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos, termos e condições previstos na lei.

2 — Deliberada a dissolução, a assembleia geral elegerá um ou mais liquidatários, fixando as suas remunerações, e bem assim, o prazo para a liquidação.

3 — A liquidação realizar-se-á extrajudicialmente competindo aos liquidatários as atribuições e os poderes consignados nas normas legais aplicáveis.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 23 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203864

#### MJ2M — CONTABILIDADE E AUDITORES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4418/960718; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/960718; pasta n.º 4418.

Certifico que entre Maria José Ramos Vidal da Rocha e João Marcos Serrão Mitt, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma MJ2M — Contabilistas e Auditores, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de Santo António, 203, da freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a realização de contabilidade, auditoria, gestão e fiscalidade.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e dele pertence uma quota do valor nominal de 200 000\$, a cada um dos sócios Maria José Ramos Vidal da Rocha e João Marcos Serrão Mitt.

4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, os quais desde já ficam designados gerentes.

§ único. Para representar e obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes, em conjunto.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 23 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203708

#### CIVIGEST — GESTÃO DE PROJECTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4419/960718; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/960718; pasta n.º 4419.

Certifico que entre Nuno Manuel Ramos Vidal e Carlos Alberto da Conceição Fontes Azevedo, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma CIVIGEST — Gestão de Projectos, L.ª, e tem sede na Rua de António Rodrigues da Rocha, 294, 1.º, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes e, do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais, filiais ou quaisquer outras formas de representação, em qualquer zona do País ou estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto projectos de arquitectura e engenharia, gestão de obras e empreitadas de construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e dele pertence uma quota do valor nominal de 500 000\$ a cada um dos sócios Nuno Manuel Ramos Vidal e Carlos Alberto da Conceição Fontes Azevedo.

4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; e quando a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade, gozando esta em

primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, que desde já são designados gerentes, sendo necessária a intervenção de ambos para que a sociedade fique validamente obrigada.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 23 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203872

### AUTO DIRECTRIZ — COMÉRCIO DE VIATURAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4420; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/960718; pasta n.º 4420.

Certifico que entre António de Sousa Felício, Carlos Correia Felício e Nuno Alberto Gonçalves Gouveia, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto Directriz — Comércio de Viaturas, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Serpa Pinto, 139-141, freguesia de Cedofeita, cidade e concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade pode ser deslocada para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste no comércio de viaturas novas e usadas, motos, caravanas, máquinas, barcos, rádios, telemóveis, peças e acessórios, incluindo a compra, venda, troca, aluguer, importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 20 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas: duas de 7 500 000\$ cada, pertencente aos sócios António de Sousa Felício e Carlos Correia Felício, e uma de 5 000 000\$, pertencente ao sócio Nuno Alberto Gonçalves Gouveia.

§ único. O capital está realizado em 6 250 000\$, por cada um dos sócios António de Sousa Felício e Carlos Correia Felício, e em 2 500 000\$, pelo sócio Nuno Alberto Gonçalves Gouveia, devendo a parte restante ser realizada no prazo de dois anos.

4.º

Os sócios poderão prestar à sociedade prestações suplementares até ao triplo do capital social, nas condições a deliberar em assembleia geral.

5.º

A cessão e divisão de quotas, entre sócios, é livremente permitida; porém, a estranhos só os sócios António de Sousa Felício e Carlos Correia Felício, o poderão fazer, enquanto o sócio Nuno Alberto Gonçalves Gouveia só poderá ceder a sua quota a estranhos com o consentimento da sociedade, caso não obtenha tal consentimento, a sociedade poderá amortizar ou adquirir a respectiva quota, e terá sempre o direito de preferência.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam designados gerentes.

§ 1.º Para representar e obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária apenas a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 2.º Os gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, em qualquer outro gerente, e a nomeação de mandatários ou

procuradores da sociedade, depende do consentimento expresso de todos os gerentes.

§ 3.º A gerência poderá ainda: comprar, vender, trocar ou alugar viaturas, motos, barcos, caravanas, adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis, tomar de arrendamento ou trespassar qualquer estabelecimento, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos, confessar, desistir e transigir em juízo.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, quando for permitido por lei e nos seguintes casos:

a) Por acordo com o titular;

b) Se um sócio for interdito, julgado, inabilitado, declarado falido ou insolvente;

c) Se uma quota for penhorada, arrolada, arrestada ou por qualquer outra forma sujeita a apreensão judicial;

d) Quando a quota seja cedida, adjudicada ou constituída em caução com violação do disposto neste pacto social;

e) Quando o sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu normal funcionamento, ou violar gravemente o contrato social;

8.º

Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido ou o interdito ou inabilitado, devidamente representado, nomeando aqueles um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, terão a seguinte aplicação:

a) Constituição ou integração da reserva legal, enquanto devida;

b) Constituição ou reforço de outras reservas do interesse da sociedade, se assim for deliberado em assembleia geral;

c) Distribuição do remanescente, se o houver, pelos sócios.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 23 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203830

### ARTUSADOS — ARTIGOS USADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4421; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/960718; pasta n.º 4421.

Certifico que entre Luís Fernando dos Santos Pereira e Paulo Renato Carvalho Lobo, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

São sócios fundadores, eles outorgantes.

2.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

3.º

A firma da sociedade é Artusados — Artigos Usados, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Serpa Pinto, 748, freguesia de Paranhos, Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade pode ser deslocada para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

4.º

O objecto social consiste no comércio, importação e exportação de artigos usados, nomeadamente ourivesaria, antiguidades, velharias, artigos de mobiliário, equipamentos e outro material em segunda mão.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e dele pertence uma quota do valor nominal de 500 000\$ a cada um dos sócios Paulo Renato Carvalho Lobo e Luís Fernando dos Santos Pereira.

6.º

As ccessões de quotas a estranhos dependem do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, fica reservado o direito de preferência.

7.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios Paulo Renato Carvalho Lobo e Luís Fernando dos Santos Pereira, ora designados gerentes.

§ único. Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo suficiente a intervenção de um só para assinar os documentos de mero expediente.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 23 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203821

#### AMPLITUDE SEGUROS — CORRETORES DE SEGUROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 988/900829; identificação de pessoa colectiva n.º 502406798; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 3/950906; pasta n.º 1669.

Certifico que foi alterado o objecto da sociedade, tendo, em consequência, o artigo 2.º do respectivo contrato de sociedade, ficado com a seguinte redacção:

##### ARTIGO 2.º

O objecto social consiste exclusivamente na mediação de seguros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 24 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
02527952

#### ELECTROGAIA — MATERIAL ELÉCTRICO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 334/880721; identificação de pessoa colectiva n.º 500010754; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/950907; pasta n.º 2249.

Certifico que foi aumentado o capital social de 600 000\$ para 5 000 000\$, tendo, em consequência, os artigos 1.º e 3.º do respectivo contrato de sociedade, ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Electrogaia — Material Eléctrico, L.ª, e tem a sua sede na Alameda de D. Pedro V, 73-83, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sociedade transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação social.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5 000 000\$, dele pertencendo uma quota de 4 750 000\$ ao sócio José Bernardo, e outra de 250 000\$ à sócia Maria Luísa Pinto dos Reis Bernardo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 24 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
02528002

#### CABLUM — CABLAGENS INDUSTRIAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4433; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/960722; pasta n.º 4433.

Certifico que entre Jorge Manuel dos Santos Sousa e Agostinho Fernando Monteiro Vieira Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de CABLUM — Cablagens Industriais, L.ª, e tem a sua sede na Travessa dos Bombeiros Voluntários de Valadares, 47, freguesia de Valadares, concelho de Vila Nova de Gaia, a sua duração é por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral pode a sede social ser deslocada para dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, podendo, ainda, criar sucursais ou filiais, tanto no País como no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na execução de cablagens industriais e comercialização de cabos e fibras ópticas.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 1 000 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A administração e a representação da sociedade será exercida por um ou mais gerentes designados em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

3 — Para vincular a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes, salvo para os actos de mero expediente em que bastará a de um gerente, bem como o endosso de títulos de crédito e de outros documentos a qualquer instituição bancária.

5.º

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo nos casos em que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 25 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203805

#### SANTOS COUTO & SOUSA NOGUEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4434/960723; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/960723; pasta n.º 4434.

Certifico que entre Rui Jorge Pinto da Costa dos Santos Couto e Luís Pedro Rodrigues de Sousa Nogueira, foi constituída a socie-

dade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Santos Couto & Sousa Nogueira, L.ª, com sede na Avenida de Gil Vicente, 357, em Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro lugar dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação, compra e venda de computadores, componentes de informática, material informático, sua respectiva montagem, assistência e prestação de serviços técnicos.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 250 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Jorge Pinto da Costa dos Santos Couto e Luís Pedro Rodrigues de Sousa Nogueira.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios Rui Jorge Pinto da Costa dos Santos Couto e Luís Pedro Rodrigues de Sousa Nogueira, desde já nomeados gerentes.

2 — A gerência pode delegar num dos seus membros competência especial para determinados negócios ou espécies de negócios.

## ARTIGO 5.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não prescreva outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, aos sócios endereçadas, com a antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade obriga-se, em todos os actos de mero expediente, pela intervenção e assinatura de qualquer um dos gerentes.

2 — Em todos os demais actos susceptíveis de gerar obrigações, direitos ou deveres, nomeadamente assinar cheques, aceitar letras, efectuar contratos de compra e venda e tomar ou dar em trespasse, para a efectiva vinculação da sociedade, é imperativa a intervenção dos dois gerentes.

## ARTIGO 7.º

1 — É livre a sessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade, da totalidade dos sócios, não cedentes, aos quais é reservado o direito de preferência nessa cessão.

## ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota de acordo com o respectivo titular e, ainda:

a) Se a quota de qualquer sócio for objecto de execução judicial, fiscal ou administrativa, ou qualquer providência cautelar, bastando a simples interposição da petição inicial, para legitimar a deliberação;

b) Verificando-se falência, insolvência, interdição ou inabilitação de algum dos sócios;

c) Verificando-se o incumprimento, pelo sócio titular, das disposições legais a que está sujeita a actividade da sociedade ou das disposições do pacto social;

d) No caso de a quota deixar de pertencer ao sócio, na sequência de partilhas efectuadas em virtude de separação judicial ou divórcio;

e) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

f) Quando qualquer sócio, por si ou por interposta pessoa, fizer, directa ou indirectamente, concorrência à sociedade.

2 — A amortização da quota far-se-á pelo valor que lhe tenha sido atribuído, em função do último balanço, por uma entidade

contabilística idónea designada em assembleia geral e o seu pagamento e respectivas condições serão decididas por deliberação da assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

Em caso de morte, ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido, devendo aqueles nomear um de entre si que os represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## ARTIGO 10.º

Em qualquer caso de dissolução da sociedade, serão liquidatários os sócios para tal designados em assembleia geral e que procederão à liquidação e partilha dos bens sociais, pela forma que for determinada, ficando desde já, convencionado que se algum dos sócios pretender as instalações do exercício de actividade da empresa, serão estas adjudicadas com todo o seu activo e passivo, ao que por elas der maior preço, obtido em licitação entre eles.

## ARTIGO 11.º

Ficam desde já autorizados os gerentes a levantar o capital social depositado no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, para fazer face às despesas necessárias para instalação dos serviços da sociedade.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 25 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203791

### ANTUNES & MARQUES, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4436; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/960723; pasta n.º 4436.

Certifico que entre Gil Manuel Madureira Antunes, Manuel Gil Marques de Sá Gomes e Fernando Manuel Silva de Sá Marques, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a firma Antunes & Marques, Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.ª

## 2.º

Terá a sua sede na Rua do Ageiro, 97, 6.º-AG, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do concelho ou concelhos limítrofes e abrir filiais, sucursais, delegações ou outras formas legais de representação.

## 3.º

A sociedade tem por objecto construções de imóveis, compra e venda, administração de propriedades e participações financeiras, em actividades de bens e serviços e promoções.

## 4.º

O capital social, representado em numerário, é de 5 000 000\$, dividido em três quotas: uma de 2 500 000\$, pertencente ao sócio Gil Manuel Madureira Antunes, e duas de 1 250 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios Manuel Gil Marques de Sá Gomes e Fernando Manuel Silva de Sá Marques, respectivamente.

Do referido capital, encontra-se realizado 50 % de cada quota, o restante será realizado até ao final do corrente ano.

## 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos montantes e condições que forem deliberados em assembleia geral.

## 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer dos gerentes; porém, em todos os que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade são necessárias as assinaturas dos três gerentes, em conjunto.

§ 2.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente cauções, avales, letras de favor e outros actos semelhantes respondendo aqueles perante a sociedade pelos danos que lhe causarem em consequência de tais actos.

§ 3.º Compete ainda à gerência representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em processos judiciais.

§ 4.º Em ampliação da esfera normal de sua competência, a gerência poderá comprar ou vender veículos automóveis, mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedade com objecto diferente, ou reguladas por lei especial e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

## 8.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral decidir.

## 9.º

Fica permitida a cessão de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios, considerando-se autorizada a sua divisão para o efeito. A cessão a estranhos só poderá ser feita depois de a cedente notificar por carta registada com aviso de recepção, a sociedade e os sócios não cedentes para, por ordem, exercerem, querendo o direito de preferência no prazo de 10 dias, a contar da data da recepção da carta

## 10.º

A sociedade tem o direito de proceder à amortização da respectiva quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando por qualquer motivo, a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular.

§ 1.º A quota a amortizar será paga com base no valor encontrado no balanço e contas aprovadas respeitantes ao exercício anterior, bem como num balanço e contas e contas especiais relativas ao período decorrido do exercício em curso, elaborado para o efeito, deduzido de quaisquer débitos do seu titular à sociedade.

§ 2.º As condições de pagamento da quota amortizada serão definidas em assembleia geral, não podendo, no entanto, as prestações a que houver lugar excederem o prazo máximo de dois anos a contar da assembleia geral que determinou a amortização.

## 11.º

Por falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre si que os represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## 12.º

No caso de dissolução, por acordo dos sócios, o património poderá ser adjudicado a um ou mais sócios, que melhor prazo e forma de pagamento oferecerem.

## 13.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outras formas de convocação.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 25 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Ligia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203880

## ÁVILA &amp; ÁVILA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4437; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/960723; pasta n.º 4437.

Certifico que entre Edson de Sá Ávila e Maria Joana Pinto Fernandes Ávila, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ávila & Ávila, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Beato Inácio de Azevedo, 386, 5.º, da freguesia de Ramalde, Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de hotelaria em geral, nomeadamente a exploração de todo o tipo de estabelecimentos hoteleiros e similares de hotelaria, a prestação de serviços na área referida, bem como toda a actividade conexa.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, representado por duas quotas iguais de 200 000\$ cada, uma de cada um dos sócios Edson de Sá Ávila e Maria Joana Pinto Fernandes Ávila.

## ARTIGO 4.º

A sociedade não poderá exigir prestações suplementares, mas qualquer sócio poderá fazer-lhe os suprimentos de que a mesma carecer, nos termos e condições que previamente forem fixados em assembleia geral.

## ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre sócios e a favor dos seus descendentes; porém, a favor de outros, fica dependente do prévio consentimento da sociedade, cabendo a esta, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

## ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica confiada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos, de qualquer natureza que sejam, pela assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, trocar e vender veículos automóveis para e da sociedade;

b) Comprar, vender, locar ou onerar bens móveis e imóveis para a sociedade;

c) Dar e tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos comerciais ou industriais para e da sociedade;

d) Confessar, desistir, e transigir em juízo;

e) Contrair empréstimos, nomeadamente junto de instituições de crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira.

4 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto e fins, tais como fianças, subfianças ou actos semelhantes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar quotas ou adquiri-las, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por interdição, inabilitação, ausência legalmente verificada, falência ou insolvência do respectivo titular;

c) Quando a quota tenha sido objecto de penhora, arresto ou outra providência cautelar, esteja incluída em massa falida ou insolvente, ou por qualquer outro modo sujeita a venda judicial, ou adjudicada a quem não seja sócio.

## ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 25 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203716

## FAVERO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4438; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/960723; pasta n.º 4438.

Certifico que entre Walny Carlos Barcelos Favero e Marisalva Fernandes Favero, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Favero, Engenharia e Construções, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Gondorém, 1437, 3.º, habitação 34, freguesia de Nevogilde, cidade do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção e fiscalização de obras em geral, elaboração de projectos de engenharia, consultadoria técnica, e todas as demais actividades conexas com as anteriores.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Walny Carlos Barcelos Favero e Marisalva Fernandes Favero.

## ARTIGO 4.º

A sociedade não poderá exigir prestações suplementares, mas qualquer sócio poderá fazer-lhe os suprimentos de que a mesma carecer, nos termos e condições que previamente foram fixados em assembleia geral.

## ARTIGO 5.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica confiada a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 2.º Em ampliação dos poderes normais de gerência, qualquer um dos gerentes poderá comprar ou vender veículos automóveis, assinar contratos de *leasing* ou locação financeira de quaisquer móveis e, ainda, tomar de arrendamento quaisquer locais e dar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimento, bem como confessar, desistir e transigir em juízo;

§ 3.º Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.

## ARTIGO 6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livremente permitida entre sócios e a favor dos seus descendentes; porém, a favor de outros, fica dependente do prévio consentimento da sociedade, cabendo a esta,

em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota ou parte da quota de qualquer sócio, nos casos seguintes:

a) Interdição, inabilitação, ausência legalmente verificada, insolvência ou falência do respectivo titular;

b) Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo;

c) Por acordo com o titular.

## ARTIGO 8.º

No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com o representante legal do interdito ou inabilitado e os herdeiros do falecido, devendo estes nomear de entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outros prazos e formalidades, serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 10.º

Os lucros líquidos disponíveis apurados em cada balanço serão ou não distribuídos, conforme for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção, 25 de Julho de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.  
05203465

## SANTARÉM

## RIO MAIOR

## REPARAFROTA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO PERIÓDICA DE FROTAS, L.ª

Sede: lugar de Boiças, freguesia de concelho de Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 764/940909; identificação de pessoa colectiva n.º 503277886; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 17 of., 18 e 19/960711.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3, foi averbada a cessação de funções de gerente de José Carlos dos Santos Peixoto, por renúncia de 28 de Maio de 1996, e pela inscrição n.º 5, foi nomeada gerente da mesma sociedade Irene Maria Nunes Inácio Vaz, casada, por deliberação de 28 de Maio de 1996.

Mais certifico que, por escritura de 28 de Maio de 1996, lavrada de fl. 12 v.º a fl. 14 do livro n.º 24-F do Cartório Notarial de Rio Maior, foi alterado o contrato social da referida sociedade, no tocante ao n.º 1 do artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## 4.º

1 — Para obrigar a sociedade, basta a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior, 5 de Agosto de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria de Jesus Costa Benito Marques*.  
05336287

À venda  
nas livrarias da INCM

IMPrensa NACIONAL - CASA DA MOEDA



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTA NÚMERO 360\$00 (IVA INCLUIDO 5%)**



### IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

#### LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1050 Lisboa  
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa  
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa  
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)  
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto  
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra  
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex